

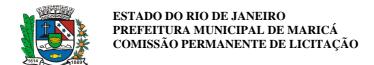
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

"EDITAL"			
Pregão Presencial n.º 02/2017			
	PREÂMBULO		
Processo n.º	17535/2016		
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13.		
Finalidade:	Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de ampliação, implantação, manutenção e melhorias do sistema de iluminação pública nos logradouros do Município de Maricá/RJ, composto pelos bairros de: Araçatiba; Bairro da Amizade; Bambuí; Bananal; Barra de Maricá; Boqueirão; Caju; Caxito; Centro (Maricá); Cordeirinho; Divinéia; Espraiado; Flamengo; Guaratiba; Inoã; Itaipuaçu; Itapeba; Jacaroá; Jaconé; Jardim Atlântico; Jardim Balneário; Jardim Graciema; e Lagarto.		
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global		
Execução:	Indireta		
Data:	10/02/2017		
Horário:	15:30H		
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.		

- 1.1. A Secretaria Executiva de Gestão de Governo, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N. 1856/2015, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ.
- 1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar Centro Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

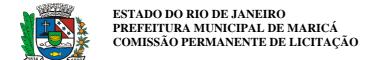
alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

- **2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual MEI, previst<mark>o na</mark> Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.
- 2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.3. Entrega imediata aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;
- 2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.5. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de ampliação, implantação, manutenção e melhorias do sistema de iluminação pública nos logradouros do Município de Maricá/RJ, composto pelos bairros de: Araçatiba; Bairro da Amizade; Bambuí; Bananal; Barra de Maricá; Boqueirão; Caju; Caxito; Centro (Maricá); Cordeirinho; Divinéia; Espraiado; Flamengo; Guaratiba; Inoã; Itaipuaçu; Itapeba; Jacaroá; Jaconé;

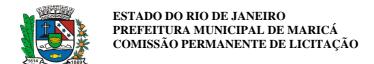


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

Jardim Atlântico; Jardim Balneário; Jardim Graciema; e Lagarto, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

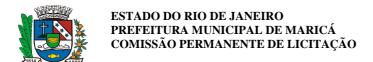
04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 04.1 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.
- 04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.
- 04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.
- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- 04.9 A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.
- 04.11 Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, que se dará em 72 (setenta e duas) horas após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 04.13 O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da comunicação à contratada.
- 04.14 A execução dos serviços ora contratados se dará no município de Maricá.
- 04.15 Será obrigação da contratada fornecer prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, bem como a respectiva comprovação de capacitação profissional nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (Trabalho em altura).

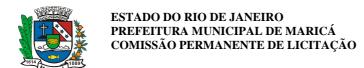


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- 04.16 O serviço deverá ter garantia mínima de 6 (seis) meses.
- 04.16.1 No caso de materiais e/ou equipamentos fornecidos pela futura Contratada, o prazo mínimo é de 6 (seis) meses ou a garantia de fábrica, o que for maior.

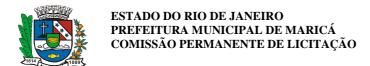
05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- 05.1.1 Não será admitida na licitação a participação de:
- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- 05.1.1.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- 05.2 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.3 O disposto no item 05.1.1.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.1.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.5 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.6. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.7. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.8. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.9. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- 05.10. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.
- 05.11. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.
- 05.12. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.13 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

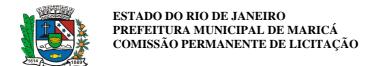
06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, este com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

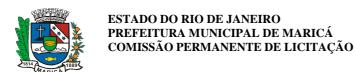
- 06.1.6 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 06.1.7 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 06.1.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 06.1.9 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 33, 01, 25.752.0021, 1.030, 2.035, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0100, 0101, 0206, 0236.
- 07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 15.589.367,02 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos), baseado na tabela EMOP e SCP/FGV com BDI de 20%.

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:
- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.



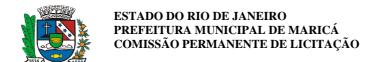
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.
- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.
- 08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.
- 08.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 09.1 A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 09.2 No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2017 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2017 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

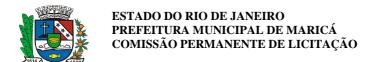
- 09.3 <u>Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.</u>
- 09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 10.1 Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):
- I documentação relativa à habilitação jurídica;
- II documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III documentação relativa à qualificação técnica;
- IV documentação relativa à regularidade fiscal;
- V Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;
- VII Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, <u>com</u>

firma reconhecida.

VIII – Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

IX - Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

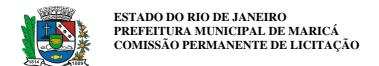
Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.
- b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor deve ser igual ou maior que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> = ≥ 1,0

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE;

b.2.1) o valor deve igual ou menor que 1,0 (um), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL. LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IG<mark>UAL OU S</mark>UPERIOR A 1

IE= ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

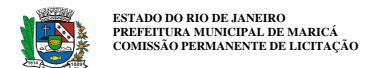
PL=PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC PASSIVO CIRCULANTE

ELP=EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC= ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

- b.2.1.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.
- b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- C.2 Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e do (s) profissional (ais) engenheiro (s), que constam como responsável (is) técnicos (s) e que serão indicados como responsáveis pela execução dos serviços objeto desta licitação.
- C.3- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), observados os seguintes serviços.

Descrição

Serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública

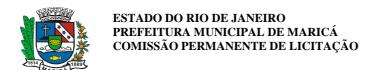
Serviço de implantação de novos pontos de luz

Eficientização energética

Manutenção de rede aérea de baixa e média tensão

Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas.

Instalação de lâmpada de multivapor metálica (MVM), base E-27, de 150 W

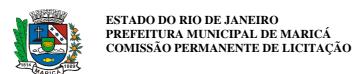


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- C.4 Os atestados citados deverão estar em nome do responsável técnico, na forma da Resolução nº 1025/CONFEA.
- C.5 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente à empresa e do (s) profissional (is) engenheiro (s), que constam como responsável (is) técnico (s) e que serão indicados como responsáveis pela execução dos serviços objeto desta licitação.
- C.6 A licitante deverá fornecer declaração de disponibilidade de profissional na área de engenharia elétrica com experiência mínima de 4 (quatro) anos, devidamente registrado no CREA, bem como Engenheiro Florestal detentor de atestado de capacidade técnica, para acompanhamento dos serviços pertinentes a poda de árvores e combate a ervas daninhas, os quais se tornam prejudiciais para execução dos serviços contratados.

D - REGULARIDADE FISCAL

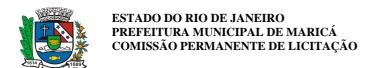
- D.1 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas <mark>Físicas (CPF) ou Ca</mark>dastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- D.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- D.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- D.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

- D.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- D.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 10.2.1 Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.
- 10.2.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.
- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os seguintes documentos: Qualificação Econômico-Financeira: B.3; Regularidade Fiscal: D.1, D.2, D.3, D.4, D.5, D.6 e D.7.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

E -VISITA TÉCNICA

E.1 - Os interessados deverão apresentar um preposto credenciado pela empresa licitante, o qual visitará o Parque de Iluminação acompanhado de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, devendo comparecer na Secretaria Requisitante, localizada na Rua Álvares de Castro, nº 394, Centro, Maricá/RJ, no antepenúltimo (07/02/2017) ou último dia (09/02/2017) útil anterior à data marcada para realização do certame, a fim de conhecer todos os fatores que possam influir, direta ou indiretamente nos custos de execução, devendo apresentar o respectivo atestado, a ser emitido pela Secretaria Requisitante da mesma que será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art.30, da Lei nº 8666/93, sob pena de inabilitação.

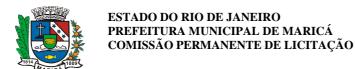
E.2- O interessado deverá proceder à visita no local da prestação dos serviços referidos, através de seu responsável técnico, ou profissional devidamente qualificado que seja indicado, devendo em ambos os casos estar munido de documento original que comprove tal qualificação, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar Centro Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

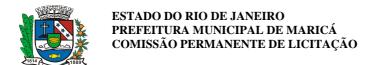
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.
- 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

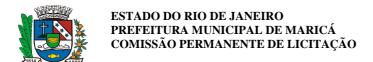
12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

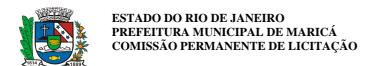
12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.
- 13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:
- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

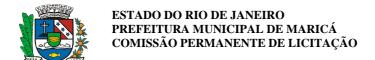


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- 13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- 13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

- 14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



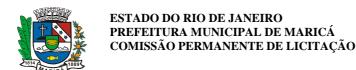
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

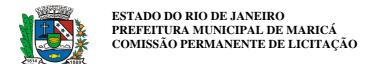


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- 15.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 15.10 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- 16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

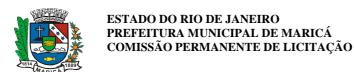
16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 17.3 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 - DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

- 18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
- 18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

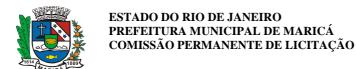


Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- 18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do EMOP/SCP-FGV, levando em consideração a data base estipulada na proposta.
- 18.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

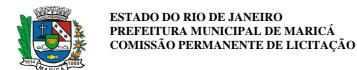
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

- 19.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.
- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.



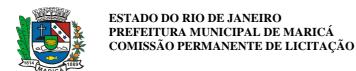
Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- 19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou cplmarica@gmail.com
- 19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 19.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.
- 19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.
- 19.7 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.
- 19.8 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.
- 19.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.10 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.
- 19.12 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- 19.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.
- 19.14 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 19.15 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.
- 19.16 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.17 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.
- 19.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.19 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:
- 19.19.1 adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.
- 19.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.
- 19.21 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.
- 19.22 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.
- 19.23 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.



Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 - Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

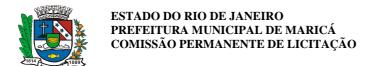
B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

- A- Projeto Básico
- B- Cronograma de Execução

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

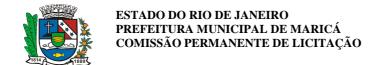
21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2016.

MARCELO ROSA FERNANDES

Pregoeiro



Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

Planilha-orçamentária para serviço de manutenção preventiva e corretiva de parque de iluminação pública com instalação de novos pontos para modernização, eficientização e implantação no Município de Maricá.

Serviço de manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação pública

Materiais para serviço de manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação

Código/órgão	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
IP 45.05.0275 SCO/FGV 09/2016	Rele fotoeletronico em policarbonato azul, FAIL-OFF, 10A, tensao 105/305V, potencia 1000W ou 1800VA	unidade	11050	R\$ 33,67	R\$ 372.053,50
IP 45.05.0050 SCO/FGV 09/2016	Base externa para relê fotoelétrico. Fornecimento.	unidade	4088	R\$ 7,94	R\$ 32.458,72
IP 50.25.0806 SCO/FGV 09/2016	Lampada de vapor de sodio, base E-27, bulbo ovoide, de 70W	unidade	21300	R\$ 13,90	R\$ 296.070,00
IP 50.25.0412 SCO/FGV 09/2016	Lampada de multivapor metalica (MVM), alta pressao, base E-27, bulbo ovoide, de 150W	unidade	5100	R\$ <mark>284</mark> ,18	R\$ 1.449.318,00
IP 50.25.0900 SCO/FGV 09/2016	Lampada de vapor de sodio, alta pressao, base E-40, bulbo ovoide, de 250W	unidade	3623	R\$ 42,80	R\$ 155.064,40
IP 50.25.0809 SCO/FGV 09/2016	Lampada de vapor de sodio, alta pressao, base E-40, bulbo ovoide, de 100W	unidade	2100	R\$ 17,38	R\$ 36.498,00
IP 50.25.1000 SCO/FGV 09/2016	Lampada de vapor de sodio, alta pressao, em vidro borosilicato, bulbo tubular, de 400W	unidade	300	R\$ 61,06	R\$ 18.318,00
IP 50.30.0059 SCO/FGV 09/2016	Reator aereo para lampada VS/MVM de 70W, com ignitor com pico tensao 2,8 a 4Kv, 220/250V	unidade	4950	R\$ 27,09	R\$ 134.095,50

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipa	al de Maricá
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

				<u></u>		<u>-</u>
IP 50.30.0150 SCO/FGV 09/2016	Reator aereo para lampada VS/MVM de 150W, com ignitor com pico tensao 2,8 a 4Kv, 220/250V	unidade	1300	R\$ 37,00	R\$	48.100,00
IP 50.300800 SCO/FGV 09/2016	Reator tipo aereo para lampada VS/MVM de 250W, com ignitor com pico tensao 2,8 a 4Kv, 220V	unidade	1000	R\$ 53,20	R\$	53.200,00
IP 50.30.0100 SCO/FGV 09/2016	Reator aereo para lampada VS/MVM de 100W, com ignitor com pico tensao 2,8 a 4Kv, 220/250V	unidade	500	R\$ 28,94	R\$	14.470,00
IP 50.30.0850 SCO/FGV 09/2016	Reator tipo aereo para lampada VS/MVM de 400W, com ignitor com pico tensao 2,8 a 4Kv, 220V	unidade	200	R\$ 72,72	R\$	14.544,00
IP 15.30.0053 SCO/FGV 09/2016	Cabo de cobre flexível, 750V, seção 2X1,5mm2. Fornecimento.	M	5000	R\$1,23	R\$	6.150,00
IP 10.30.0500 SCO/FGV 09/2016	Conector Tipo Cunha, em liga de cobre estranhado, para fixação de condutores de alumínio ou cobre, por efeito de mola. Fornecimento	unidade	1700	R\$ 6,37	R\$	10.829,00
IP 05.50.0057 SCO/FGV 09/2016	Braco reto, em aco de baixo teor de carbono, com 0,57m de projecao horizontal diametro externo de 48mm	unidade	138	R\$ 90,42	R\$	12.477,96
IP 05.50.0506 SCO/FGV 09/2016	Braço Curvo de aço galvanizado, diametro externo de 48mm, projeção horizontal 1770mm	unidade	80	R\$ 97,14	R\$	7.771,20
IP 05.50.0556 SCO/FGV 09/2016	Braço Curvo de aço galvanizado, diametro externo de 60,30mm, projeção horizontal de 2500mm	unidade	80	R\$ 164,97	R\$	13.197,60
IP 50.05.0065 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-35 (1xVS/MVM 70W) IP-65, com equipamento auxiliar integrado.	unidade	80	R\$ 435,75	R\$	34.860,00
IP 50.05.0105 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-35 (1xVS/MVM 100W) IP-65, com equipamento auxiliar integrado.	unidade	40	R\$ 488,89	R\$	19.555,60
IP 50.05.0157 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-34 para lâmpada vapor sódio ou multivapor metálica 150W, IP-66, com equipamento integrado.	unidade	60	R\$ 588,50	R\$	35.310,00

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipa	al de Maricá
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

F. S. 1.093.023-05 S. SOW), IP-66, com equipamento auxiliar integrado.		orretiva de	Equipamento para manutenção preventiva e c
F. S.U.S. 1, P. S.	Subtotal R\$ 3.591.420,89		
P 5.00.5.023 250W), IP-66, com equipamento auxiliar integrado.		unidade	galhos secos e retirada de
P 50.05.0253 250WJ, IP-66, com equipamento auxiliar integrado. Unidade 50 R\$ 760,00 R\$ P 50.05.0303	1	unidade	SCO/FGV Fita isolante plastica adesiva, de
P. 50.05.023 SCO/FGV O9/2016 Edipamento auxiliar integrado. Unidade SO R\$ 760,00 R\$ P. 50.05.0303 Luminária LRJ-32 (1xVS/MVM 400W) IP-66, com equipamento auxiliar integrado. Unidade SO R\$ 790,00 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento auxiliar integrado. Unidade SO R\$ 790,00 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 790,00 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 790,00 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 790,00 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 790,00 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 790,00 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 790,00 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 790,00 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 790,00 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 790,00 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 790,00 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 1.647,44 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 1.647,44 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 1.647,44 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 1.647,44 R\$ SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento Unidade SO R\$ 1.647,44 R\$ SCO/FGV 400W 400W	ndo: n M 800 R\$ 7,45 R\$ 5.960,00	М	termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 16,0mm², 600/1000V.
15 0.05.0253 250W), P-66, com equipamento auxiliar integrado. 250W) P-66, com equipamento auxiliar integrado. 21.040.0015-0 21.040.0015-0 21.040.0020-0 21.040.0020-0 21.040.0020-0 21.040.0020-0 21.040.0020-0 21.040.0020-0 21.040.0020-0 21.040.0020-0 21.040.0050-0 21.040.0	ndo: n M 1000 R\$ 5,75 R\$ 5.750,00	M	termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 10,0mm², 600/1000V.
18 3.0.13.0253 SCO/FGV Government SCO/FGV SCO/FGV Government Governme	ndo: n M 1400 R\$ 4,10 R\$ 5.740,00	M	termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 6,0mm², 600/1000V.
250W), IP-66, com equipamento auxiliar integrado. 250W, IP-66, com equipamento auxil	ndo: n M 1200 R\$ 3,29 R\$ 3.948,00	M	termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 4,0mm², 600/1000V.
250W), IP-66, com equipamento auxiliar integrado. IP 50.05.0303	A. 7 = 1 = 1 = 1 = 1 = 2 = 2	unidade	21.040.0050-0 trifásico, capacidade de 45A, EMOP 08/2016 tipo CRJ-07, 220/127V.
250W), IP-66, com equipamento auxiliar integrado. IP 50.05.0303	NTO unidade 10 R\$ 2.234,55 R\$ 22.345,50	unidade	
250W), IP-66, com unidade 50 R\$ 760,00 R\$		unidade	9 1
SCO/FGV equipamento 250W), IP-66, com unidade 50 R\$ 760,00 R\$		unidade	SCO/FGV 400W) IP-66, com equipamento
Luminária I DI 22 /1v\/5 /A/\/A/		unidade	SCO/FGV 250W), IP-66, com equipamento

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

19.004.0085-2 EMOP 08/2016	Guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximdamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão 1x8x22x12 =2112h	hora	2112	R\$ 42,71	R\$ 90.203,52
19.004.0004-2 EMOP 08/2016	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista 1x8x22x12 =2112h	hora	2112	R\$ 95,64	R\$ 201.991,68
Eq. 05.05.0450 SCO/FGV 09/2016	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo (motor ligado). 6x8x22x12= 12672h	hora	12672	R\$ 115,76	R\$ 1.466.910,72
19.004.0041-2 EMOP 08/2016	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista 3x8x22x12= 6336h	hora	6336	R\$ 36,78	R\$ 233.038,08
Subtotal				R\$ 1.992.144,0	
Mão-de-obra pa	ra manutenção preventiva e c	ıminação pública	a		
05.105.0016-0 EMOP 08/2016	Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais 6x8x22x12 =12672h	hora	12672	R\$ 13,65	R\$ 172.972,80
05.105.0013-0 EMOP 08/2016	Mão-de-obra de eletricista, inclusive encargos sociais 6x8x22x12 = 12672h	hora	12672	R\$ 18,87	R\$ 239.120,64



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

21.100.100-0 EMOP 08/2016	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreitada, sendo 1encarregado. Horário Diurno 3x8x22x12 = 6336h	hora	6336	R\$ 32,31	R\$	204.716,16	
05.105.0023-0 EMOP 08/2016	Mão-de-obra de almoxarife, inclusive encargos sociais	hora	2112	R\$ 22,31	47.	R\$ 118,72	
			Subtotal	R\$ 663.928,32			
Manutenção prev pública	ventiva e correção de pontos de ilu	ıminação	Total Geral	R\$ 6.247.493,21			
Manutenção pa	ra implantação, modernização	e eficienti	zação de pont	os de iluminaçã	o pública		
IP 45.05.0275 SCO/FGV 09/2016	Rele fotoeletronico em policarbonato azul, FAIL-OFF, 10A, tensao 105/305V, potencia 1000W ou 1800VA	unidade	5980	R\$ 33,67	R\$	201.346,60	
21.042.0145-0 08/2016	Projetor PRJ-08, modelo 2, para 2 lâmpadas a vapor de sódio ou multivapor metálico de 400W tubular, em liga de alumínio fundido tipo ASTM-SG-70A ou SAE 323, refletor interno emalumínio alta pureza (99,85%AL), visor de vidro plano, incolor, temperado, resistente a impactos e choque térmico, suporte tipo "U", em ferro galvanizado por imersão a quente, conforme desenho A4-1625-PD e especificação EM-RIO-LUZ n° 20. FORNECIMENTO	unidade	270	R\$ 949,28	R\$	256.305,60	
21.042.0165-0 08/2016	PROJETOR PRJ-08,MODELO 1,P/LAMPADA A VAPOR DE SODIO 1000W,MULTIVAPOR METALICO DE 1000/2000W OVOIDE OU TUBULAR,EM LIGA DEALUMINIO FUNDIDO TIPO ASTM-SG-70A OU SAE 323,DEFLETOR INTERNO EM ALUMINIO ALTA PUREZA(99,85%AL),VISOR DE VIDRO PLANO, INCOLOR, TEMPERADO, SUPORTE TIPO "U", CONFORME DESENHO A4- 1625-PDE ESPECIFICACAO EM- RIO-LUZ Nº20. FORNECIMENTO	RI	270	1889 R\$ 948,12	R\$	255.992,40	



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

Orçamento	Luminária Pública em Led de 115W, com 80 Leds Creed Led USA, Corrente de trabalho de 400mA, tensão de entrada AC 90 - 305V, frequência 47-63Hz, temperatura de cor: branco frio - 5000 a 6500K, neutro frio 4000 - 5000K e quente frio 2700 - 3500K, fluxo luminoso 9,200lm, índice de cor Ra>75, trabalho ambiente - 40°c -+ 50°C, material de confecção: alumínio; vida útil mínima de 50.000 horas, ângulo de abertura para manutenção de 60° a 130°, dimensões 865 x 335 x 109 mm, caixa 937 x 396 x 170mm e peso de 13,0 Kg.	unidade	300	R\$ 986,26	R\$ 295.878,00
IP 50.05.0065 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-35 (1xVS/MVM 70W) IP-65, com equipamento auxiliar integrado.	unida <mark>de</mark>	900	R\$ 435,75	R\$ 392.175,00
IP 50.05.0105 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-35 (1xVS/MVM 100W) IP-65, com equipamento auxiliar integrado.	unidade	950	R\$ 488,89	R\$ 464.445,50
IP 50.05.0157 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-34 para lâmpada vapor sódio ou multivapor metálica 150W, IP-66, com equipamento integrado.	unidade	920	R\$ 588,50	R\$ 541.420,00
IP 50.05.0253 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-33 (1xVS/MVM 250W), IP-66, com equipamento auxiliar integrado.	unidade	850	R\$ 760,00	R\$ 646.000,00
IP 50.05.0303 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-32 (1xVS/MVM 400W) IP-66, com equipamento auxiliar integrado.	unidade	700	R\$ 790,00	R\$ 553.000,00
IP 05.50.0057 SCO/FGV 09/2016	Braco reto, em aco de baixo teor de carbono, com 0,57m de projecao horizontal diametro externo de 48mm	unidade	1130	R\$ 90,42	R\$ 102.174,60
IP 05.50.0506 SCO/FGV 09/2016	Braço Curvo de aço galvanizado, diametro externo de 48mm, projeção horizontal 1770mm	unidade	750	R\$ 97,14	R\$ 72.855,00



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

05.50.0600 SCO/FGV 09/2016	Braco curvo, em aço galvanizado a fusao, com 3,50m de projecao horizontal, diametro externo de 60,3mm	unidade	550	R\$ 210,11	R\$ 115.560,50
IP 05.50.0556 SCO/FGV 09/2016	Braço Curvo de aço galvanizado, diametro externo de 60,30mm, projeção horizontal de 2500mm	unidade	750	R\$ 164,97	R\$ 123.727,50
IP 50.25.0406 SCO/FGV 09/2016	Lâmpada de multivapor metálica (MVM) de 70W, bulbo ovoíde, base E-27 Fornecimento.	unidade	900	R\$ 176,55	R\$ 158.895,00
IP 50.25.0410 SCO/FGV 09/2016	Lãmpada multivapor metálica (MVM), base E-27, bulbo ovoíde, difusor reduzido, de 100W	unidade	950	R\$ 142,95	R\$ 135.802,50
IP 50.25.0412 SCO/FGV 09/2016	Lâmpada de multivapor metálica (MVM) de 150W, base E-27 Fornecimento.	unidade	920	R\$ 284,18	R\$ 261.445,60
IP 50.25.0421 SCO/FGV 09/2016	Lãmpada multivapor metálica (MVM), base E-40, bulbo tubular, de 250W. Fornecimento.	unidade	850	R\$ 43,77	R\$ 37.204,50
IP 50.25.0424 SCO/FGV 09/2016	Lâmpada multivapor metálica (MVM), base E-40, bulbo tubular, de 400W, Fornecimento.	unidade	700	R\$ 63,20	R\$ 44.240,00
IP 55.10.0300 SCO/FGV 09/2016	Cinta de aço galvanizado de 140mm (5/1/2"). Fornecimento.	unidade	3365	R\$ 9,51	R\$ 32.001,15
IP 55.10.0312 SCO/FGV 09/2016	Cinta de aço galvanizado de 220mm . Fornecimento.	PAR	7750	R\$16,84	R\$ 130.510,00
IP 55.10.0812 SCO/FGV 09/2016	Parafuso francês de (5/8" x 2 1/2"). Fornecimento.	unidade	11218	R\$2,20	R\$ 24.679,60
IP 55.10.0850 SCO/FGV 09/2016	Parafuso francês de (1/2" x 1 1/2"). Fornecimento.	unidade	22437	R\$ 0,51	R\$ 11.442,87
IP 55.05.0100 SCO/FGV 09/2016	Fita isolante plástica adesiva, de 19mm x 20m. Fornecimento.	unidade	2660	R\$ 5,16	R\$ 13.725,60
IP 15.30.0053 SCO/FGV 09/2016	Cabo de cobre flexivel, 750V, secao de 2x1,5mm2, PVC/700C. Fornecimento.	М	35575	R\$ 1,23	R\$ 43.757,25



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	17535/2016		
Data do Início	25/11/2016		
Folha			
Rubrica			

18.045.0030-0 EMOP 08/2016	Poste de concreto, com seção circular, com 11,00m de comprimento e carga nominal horizontal no topo de 200kg, inclusive escavação, exclusive transporte. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unidade	95	R\$ 923,63	R\$ 87.744,85		
18.045.0032-0 EMOP 08/2016	Poste de concreto, com seção circular, com 11,00m de comprimento e carga nominal horizontal no topo de 400kg, inclusive escavação, exclusive transporte. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unidade	70	R\$ 1.134,78	R\$ 79.434,60		
15.009.0015-0 EMOP 08/2016	Extensão de rede elétrica de baixa tensão, aérea, com cabo de cobre nú 16mm², em terreno plano, exclusive postes e todos os seus componentes.	M	3500	R\$ 19,26	R\$ 67.410,00		
21.011.0095-0 EMOP 08/2016	Fundação para poste para poste de concreto, circular, até 12,00m de altura em terreno de areia, argila ou piçarra, inclusive instalação e fornecimento de tampa de proteção	unidade	200	R\$ 1.173,91	R\$ 234.782,00		
IP 10.30.0555 SCO/FGV 09/2016	Conector perfurante para rede aerea, tensao de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intemperies, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade eletrica minima de 98% IACS a 200 C, parafuso torquimetrico: liga de aluminio, capuz: material elastomerico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdivel, grau de protecao: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento.	unidade	9750	18 _{R\$} 11,44	R\$ 111.540,00		
,	Subtotal R\$ 5.495.496,22						
Mão-de-obra para implantação, modernização e eficiência de pontos de iluminação pública							

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	17535/2016		
Data do Início	25/11/2016		
Folha			
Rubrica			

			Subtotal		R\$
19.004.0041-2 EMOP 08/2016	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista 1x8x22x12= 2112h	hora	2112	R\$ 36,78	R\$ 77.679,36
Eq. 05.05.0450 SCO/FGV 09/2016	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo (motor ligado). 2x8x22x12= 4224h	hora	4224	R\$ 115,76	R\$ 488.970,24
Equipame	entos para implantação, moder	nização e e	Subtotal eficientização		31.500,16
21.100.100-0 EMOP 08/2016	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreitada, sendo 1encarregado. Horário Diurno 1x8x22x12 = 2112h	hora	2112	R\$ 32,31	R\$ 68.238,72 R\$
05.105.0016-0	Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais 2x8x22x12 = 4224h	hora	4224	R\$ 13,65	R\$ 57.657,60
05.105.0013-0 EMOP 08/2016	Mão-de-obra de eletricista, inclusive encargos sociais 2x8x22x12 = 4224h	hora	4224	R\$ 18,87	R\$ 79.706,88
05.105.0033-0 08/2016	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto senior, inclusive encargos sociais 1x4x22x12=1056h	hora	1056	R\$ 150,22	R\$ 158.632,32
21.101.010-0 EMOP 08/2016	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreitada, sendo 1engenheiro eletricista, com no mínimo, 04 anos de experiência no serviço. Horário Diurno 1x8x22x12=2112h	hora	2112	R\$ 150,22	R\$ 317.264,64

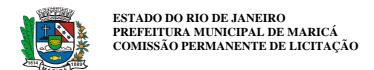
Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	17535/2016		
Data do Início	25/11/2016		
Folha			
Rubrica			

Serviço de modernização, eficientização e instalação de novos pontos de iluminação pública	Total	R\$ 6.743.645,98
	Total Geral	R\$ 12.991.139,19
	B.D.I 20%	R\$
	Total Geral	2.598.227,83 R\$
	TOTAL GETAI	15.589.367,02





Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	17535/2016		
Data do Início	25/11/2016		
Folha			
Rubrica			

B-PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017

A Realizar-se em

Processo:

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2017

CARIMBO DO CNPJ

Código/órgão	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
IP 45.05.0275 SCO/FGV 09/2016	Rele fotoeletronico em policarbonato azul, FAIL-OFF, 10A, tensao 105/305V, potencia 1000W ou 1800VA	unidade	11050		7
IP 45.05.0050 SCO/FGV 09/2016	Base externa para relê fotoelétrico. Fornecimento.	unidade	4088	1889	>
IP 50.25.0806 SCO/FGV 09/2016	Lampada de vapor de sodio, base E-27, bulbo ovoide, de 70W	unidade	21300		
IP 50.25.0412 SCO/FGV 09/2016	Lampada de multivapor metalica (MVM), alta pressao, base E-27, bulbo ovoide, de 150W	unidade	5100		
IP 50.25.0900 SCO/FGV 09/2016	Lampada de vapor de sodio, alta pressao, base E-40, bulbo ovoide, de 250W	unidade	3623		

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	17535/2016		
Data do Início	25/11/2016		
Folha			
Rubrica			

IP 50.25.0809 SCO/FGV 09/2016	Lampada de vapor de sodio, alta pressao, base E-40, bulbo ovoide, de 100W	unidade	2100				
IP 50.25.1000 SCO/FGV 09/2016	Lampada de vapor de sodio, alta pressao, em vidro borosilicato, bulbo tubular, de 400W	unidade	300				
IP 50.30.0059 SCO/FGV 09/2016	Reator aereo para lampada VS/MVM de 70W, com ignitor com pico tensao 2,8 a 4Kv, 220/250V	unidade	4950	7			
IP 50.30.0150 SCO/FGV 09/2016	Reator aereo para lampada VS/MVM de 150W, com ignitor com pico tensao 2,8 a 4Kv, 220/250V	unidade	1300		į.		
IP 50.300800 SCO/FGV 09/2016	Reator tipo aereo para lampada VS/MVM de 250W, com ignitor com pico tensao 2,8 a 4Kv, 220V	unidade	1000		*)	
IP 50.30.0100 SCO/FGV 09/2016	Reator aereo para lampada VS/MVM de 100W, com ignitor com pico tensao 2,8 a 4Kv, 220/250V	unidade	500		3		
IP 50.30.0850 SCO/FGV 09/2016	Reator tipo aereo para lampada VS/MVM de 400W, com ignitor com pico tensao 2,8 a 4Kv, 220V	unidade	200			8	
IP 15.30.0053 SCO/FGV 09/2016	Cabo de cobre flexível, 750V, seção 2X1,5mm2. Fornecimento.	М	5000		K	2	
IP 10.30.0500 SCO/FGV 09/2016	Conector Tipo Cunha, em liga de cobre estranhado, para fixação de condutores de alumínio ou cobre, por efeito de mola. Fornecimento	unidade	1700	18	89		
IP 05.50.0057 SCO/FGV 09/2016	Braco reto, em aco de baixo teor de carbono, com 0,57m de projecao horizontal diametro externo de 48mm	unidade	138				
IP 05.50.0506 SCO/FGV 09/2016	Braço Curvo de aço galvanizado, diametro externo de 48mm, projeção horizontal 1770mm	unidade	80				



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	17535/2016		
Data do Início	25/11/2016		
Folha			
Rubrica			

IP 05.50.0556 SCO/FGV 09/2016	Braço Curvo de aço galvanizado, diametro externo de 60,30mm, projeção horizontal de 2500mm	unidade	80				
IP 50.05.0065 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-35 (1xVS/MVM 70W) IP-65, com equipamento auxiliar integrado.	unidade	80				
IP 50.05.0105 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-35 (1xVS/MVM 100W) IP-65, com equipamento auxiliar integrado.	unidade	40				
IP 50.05.0157 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-34 para lâmpada vapor sódio ou multivapor metálica 150W, IP-66, com equipamento integrado.	unidade	60	H			
IP 50.05.0253 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-33 (1xVS/MVM 250W), IP-66, com equipamento auxiliar integrado.	unidade	50	Town	X		
IP 50.05.0303 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-32 (1xVS/MVM 400W) IP-66, com equipamento auxiliar integrado.	unida <mark>de</mark>	50			2	
21.040.0015-0 EMOP 08/2016	Comando em grupo CRJ-04 ou similar, 85A. FORNECIMENTO	unidade	14		M	15	
21.040.0020-0 EMOP 08/2016	Comando em grupo CRJ 05/220V(140A).FORNECIMENTO	unidade	10		E		
21.040.0050-0 EMOP 08/2016	Comando para IP, com caixa trifásico, capacidade de 45A, tipo CRJ-07, 220/127V. FORNECIMENTO	unidade	15	7.0		P	
15.008.0210-0 EMOP 08/2016	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 4,0mm², 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	1200	188	39	3	
15.008.0215-0 EMOP 08/2016	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 6,0mm², 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	М	1400				
15.008.0220-0 EMOP 08/2016	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 10,0mm², 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	М	1000				

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	17535/2016		
Data do Início	25/11/2016		
Folha			
Rubrica			

15.008.0225-0 EMOP 08/2016 IP 55.05.0100 SCO/FGV 09/2016 09.005.0115-0 08/2016	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 16,0mm², 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO Fita isolante plástica adesiva, de 19mm x 20m. Fornecimento. Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	M unidade unidade	800 12520 10540	70	
	THE E		Subtotal	N	
Equipamento pa	ara manutenção preventiva e c	orretiva de		ıminacão pública	a
19.004.0085-2 EMOP 08/2016	Guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximdamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão 1x8x22x12 =2112h	hora	2112		
19.004.0004-2 EMOP 08/2016	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista 1x8x22x12 =2112h	hora	2112	1999	7
Eq. 05.05.0450 SCO/FGV 09/2016	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo (motor ligado). 6x8x22x12= 12672h	RI	12672		

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	17535/2016		
Data do Início	25/11/2016		
Folha			
Rubrica			

19.004.0041-2 EMOP 08/2016	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista 3x8x22x12= 6336h ara manutenção preventiva e c	hora	6336 Subtotal	minação pública
iviao-ac-obia po		T T T T T T T T T T T T T T T T T T T	pontos de na	
05.105.0016-0 EMOP 08/2016	Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais 6x8x22x12 =12672h	hora	12672	7
05.105.0013-0 EMOP 08/2016	Mão-de-obra de eletricista, inclusive encargos sociais 6x8x22x12 = 12672h	hora	12672	
21.100.100-0 EMOP 08/2016	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreitada, sendo 1encarregado. Horário Diurno 3x8x22x12 = 6336h	hora	6336	
05.105.0023-0 EMOP 08/2016	Mão-de-obra de almoxarife, inclusive encargos sociais	hora	2112	V XX
N.			Subtotal	
Manutenção pres pública	ventiva e correção de pontos de il	uminação	Total Geral	
Manutenção pa	ara implantação, modernização	e eficienti	zação de pont	os de iluminação pública
IP 45.05.0275 SCO/FGV 09/2016	Rele fotoeletronico em policarbonato azul, FAIL-OFF, 10A, tensao 105/305V, potencia 1000W ou 1800VA	unidade	5980	
21.042.0145-0 08/2016	Projetor PRJ-08, modelo 2, para 2 lâmpadas a vapor de sódio ou multivapor metálico de 400W tubular, em liga de alumínio fundido tipo ASTM-SG-70A ou SAE 323, refletor interno emalumínio alta pureza (99,85%AL), visor de vidro plano, incolor, temperado, resistente a impactos e choque térmico, suporte tipo "U", em ferro galvanizado por imersão a quente, conforme desenho A4-1625-PD e especificação EM-RIO-LUZ n° 20. FORNECIMENTO	unidade	270	1889



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	17535/2016		
Data do Início	25/11/2016		
Folha			
Rubrica			

21.042.0165-0 08/2016	PROJETOR PRJ-08,MODELO 1,P/LAMPADA A VAPOR DE SODIO 1000W,MULTIVAPOR METALICO DE 1000/2000W OVOIDE OU TUBULAR,EM LIGA DEALUMINIO FUNDIDO TIPO ASTM-SG-70A OU SAE 323,DEFLETOR INTERNO EM ALUMINIO ALTA PUREZA(99,85%AL),VISOR DE VIDRO PLANO, INCOLOR, TEMPERADO, SUPORTE TIPO "U", CONFORME DESENHO A4- 1625-PDE ESPECIFICACAO EM- RIO-LUZ Nº20. FORNECIMENTO	unidade	270	#2		
Orçamento	Luminária Pública em Led de 115W, com 80 Leds Creed Led USA, Corrente de trabalho de 400mA, tensão de entrada AC 90 - 305V, frequência 47-63Hz, temperatura de cor: branco frio - 5000 a 6500K, neutro frio 4000 - 5000K e quente frio 2700 - 3500K, fluxo luminoso 9,200lm, índice de cor Ra>75, trabalho ambiente - 40°c -+ 50°C, material de confecção: alumínio; vida útil mínima de 50.000 horas, ângulo de abertura para manutenção de 60° a 130°, dimensões 865 x 335 x 109 mm, caixa 937 x 396 x 170mm e peso de 13,0 Kg.	unidade	300	1889		
IP 50.05.0065 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-35 (1xVS/MVM 70W) IP-65, com equipamento auxiliar integrado.	unidade	900		>	
IP 50.05.0105 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-35 (1xVS/MVM 100W) IP-65, com equipamento auxiliar integrado.	unidade	950			
IP 50.05.0157 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-34 para lâmpada vapor sódio ou multivapor metálica 150W, IP-66, com equipamento integrado.	unidade	920			
IP 50.05.0253 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-33 (1xVS/MVM 250W), IP-66, com equipamento auxiliar integrado.	unidade	850			

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	17535/2016		
Data do Início	25/11/2016		
Folha			
Rubrica			

IP 50.05.0303 SCO/FGV 09/2016	Luminária LRJ-32 (1xVS/MVM 400W) IP-66, com equipamento auxiliar integrado.	unidade	700		
IP 05.50.0057 SCO/FGV 09/2016	Braco reto, em aco de baixo teor de carbono, com 0,57m de projecao horizontal diametro externo de 48mm	unidade	1130		
IP 05.50.0506 SCO/FGV 09/2016	Braço Curvo de aço galvanizado, diametro externo de 48mm, projeção horizontal 1770mm	unidade	750		
05.50.0600 SCO/FGV 09/2016	Braco curvo, em aço galvanizado a fusao, com 3,50m de projecao horizontal, diametro externo de 60,3mm	unidade	550	#3	
IP 05.50.0556 SCO/FGV 09/2016	Braço Curvo de aço galvanizado, diametro externo de 60,30mm, projeção horizontal de 2500mm	unidade	750	**	
IP 50.25.0406 SCO/FGV 09/2016	Lâmpada de multivapor metálica (MVM) de 70W, bulbo ovoíde, base E-27 Fornecimento.	unid <mark>ade</mark>	900		8
IP 50.25.0410 SCO/FGV 09/2016	Lãmpada multivapor metálica (MVM), base E-27, bulbo ovoíde, difusor reduzido, de 100W	unidade	950		
IP 50.25.0412 SCO/FGV 09/2016	Lâmpada de multivapor metálica (MVM) de 150W, base E-27 Fornecimento.	unidade	920		
IP 50.25.0421 SCO/FGV 09/2016	Lãmpada multivapor metálica (MVM), base E-40, bulbo tubular, de 250W. Fornecimento.	unidade	850	1889	3
IP 50.25.0424 SCO/FGV 09/2016	Lâmpada multivapor metálica (MVM), base E-40, bulbo tubular, de 400W, Fornecimento.	unidade	700		
IP 55.10.0300 SCO/FGV 09/2016	Cinta de aço galvanizado de 140mm (5/1/2"). Fornecimento.	unidade	3365		
IP 55.10.0312 SCO/FGV 09/2016	Cinta de aço galvanizado de 220mm . Fornecimento.	PAR	7750		
IP 55.10.0812 SCO/FGV 09/2016	Parafuso francês de (5/8" x 2 1/2"). Fornecimento.	unidade	11218		

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	17535/2016		
Data do Início	25/11/2016		
Folha			
Rubrica			

IP 55.10.0850 SCO/FGV 09/2016	Parafuso francês de (1/2" x 1 1/2"). Fornecimento.	unidade	22437		
IP 55.05.0100 SCO/FGV 09/2016	Fita isolante plástica adesiva, de 19mm x 20m. Fornecimento.	unidade	2660		
IP 15.30.0053 SCO/FGV 09/2016	Cabo de cobre flexivel, 750V, secao de 2x1,5mm2, PVC/700C. Fornecimento.	М	35575		
18.045.0030-0 EMOP 08/2016	Poste de concreto, com seção circular, com 11,00m de comprimento e carga nominal horizontal no topo de 200kg, inclusive escavação, exclusive transporte. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unidade	95		
18.045.0032-0 EMOP 08/2016	Poste de concreto, com seção circular, com 11,00m de comprimento e carga nominal horizontal no topo de 400kg, inclusive escavação, exclusive transporte. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid <mark>ade</mark>	70		
15.009.0015-0 EMOP 08/2016	Extensão de rede elétrica de baixa tensão, aérea, com cabo de cobre nú 16mm², em terreno plano, exclusive postes e todos os seus componentes.	M	3500		
21.011.0095-0 EMOP 08/2016	Fundação para poste para poste de concreto, circular, até 12,00m de altura em terreno de areia, argila ou piçarra, inclusive instalação e fornecimento de tampa de proteção	unidade	200	1889	2
IP 10.30.0555 SCO/FGV 09/2016	Conector perfurante para rede aerea, tensao de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intemperies, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade eletrica minima de 98% IACS a 200 C, parafuso torquimetrico: liga de aluminio, capuz: material elastomerico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdivel, grau de protecao:	unidade	9750		

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	17535/2016		
Data do Início	25/11/2016		
Folha			
Rubrica			

	IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento.		Subtotal	
Mão-de	e-obra para implantação, mode	ernização e	7 7 7 1	pontos de iluminação pública
21.101.010-0 EMOP 08/2016	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreitada, sendo 1engenheiro eletricista, com no mínimo, 04 anos de experiência no serviço. Horário Diurno 1x8x22x12=2112h	hora	2112	
05.105.0033-0 08/2016	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto senior, inclusive encargos sociais 1x4x22x12=1056h	hora	1056	N AGE
05.105.0013-0 EMOP 08/2016	Mão-de-obra de eletricista, inclusive encargos sociais 2x8x22x12 = 4224h	hora	4224	
05.105.0016-0	Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais 2x8x22x12 = 4224h	hora	4224	
21.100.100-0 EMOP 08/2016	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreitada, sendo 1encarregado. Horário Diurno 1x8x22x12 = 2112h	hora	2112	1889
Subtotal				
Equipamentos para implantação, modernização e eficientização de pontos de iluminação pública				



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	17535/2016	
Data do Início	25/11/2016	
Folha		
Rubrica		

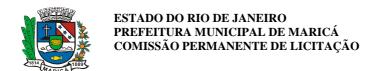
Eq. 05.05.0450 SCO/FGV 09/2016	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo (motor ligado). 2x8x22x12= 4224h	hora	4224	
19.004.0041-2 EMOP 08/2016	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista 1x8x22x12= 2112h	hora	2112	
			Subtotal	
Serviço de moder pontos de ilumina	nização, eficientização e instalação ção pública	de novos	Total	
		mm	Total Geral	
1-	71-	0 0 1 1 1 0	B.D.I 20%	
-			Total Geral	

OBS: No dia marcado para o certame a empresa participante deve trazer dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um <u>CD-RW</u> contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em,	de de 2017.	ARICH
_	Nº de Inscrição Municipal ou Estadual	Firma Proponente (Assinatura)

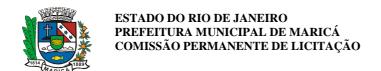


Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	17535/2016	
Data do Início	25/11/2016	
Folha		
Rubrica		

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº/2017
OF PERSON
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
noe do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA q <mark>ue cumpriu pl</mark> enamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na <mark>m</mark> odalidade <mark>pregão re</mark> ferida e <mark>m ep</mark> ígrafe.
Local, emdede
(representante legal)
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes
(Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	17535/2016	
Data do Início	25/11/2016	
Folha		
Rubrica		

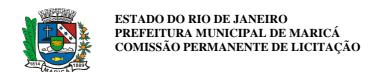
B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2017
À CALLET ELLE SES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de
Identidade n°, expedida em//e CPF n°, para
representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº
/, a ser realizada em//, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto
praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de
interpô-los.
Atenciosamente, 1814
Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com

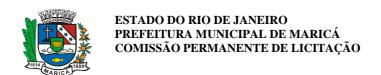


Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	17535/2016	
Data do Início	25/11/2016	
Folha		
Rubrica		

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

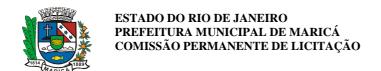
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como está ciente da obr <mark>i</mark> gatoriedad <mark>e de dec</mark> larar oco <mark>rrênc</mark> ias posteriores.
Local e data
Assinatura do representante legal
Observações: 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	17535/2016	
Data do Início	25/11/2016	
Folha		
Rubrica		

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.6666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.

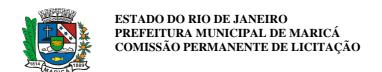


Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	17535/2016	
Data do Início	25/11/2016	
Folha		
Rubrica		

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI $N^{\rm o}$ 8.6666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do
projeto básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, emdede
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:

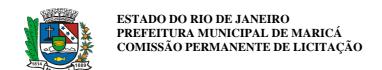
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto desta licitação.
Local e data assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

ANEXO III

A- PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto especificar, para fins de contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de ampliação, implantação, manutenção e melhorias do sistema de iluminação pública nos logradouros do Município de Maricá/RJ, composto pelos bairros de: Araçatiba; Bairro da Amizade; Bambuí; Bananal; Barra de Maricá; Boqueirão; Caju; Caxito; Centro (Maricá); Cordeirinho; Divinéia; Espraiado; Flamengo; Guaratiba; Inoã; Itaipuaçu; Itapeba; Jacaroá; Jaconé; Jardim Atlântico; Jardim Balneário; Jardim Graciema; e Lagarto.

Os serviços ora especificados serão prestados no Município de Maricá-RJ.

Outrossim, encaminhamos a Memória De Cálculo E Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo De Manutenção, Memorial Descritivo De Implantação e Cronograma Físico Financeiro no qual apresentamos as características detalhadas do objeto.

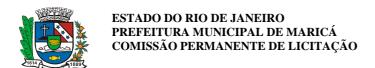
2 **IUSTIFICATIVA**

O Sistema de Iluminação Pública do Município de Maricá/RJ é composto predominantemente por redes de alimentação aéreas, mas conta também com redes subterrâneas, especialmente nas praças, monumentos históricos, sítio histórico e seu entorno, totalizando 32.423 pontos de IP, onde deverá ser realizada também a modernização e efientização de pontos de iluminação pública em Led, bem como implantação de novos pontos.

A maior parcela das lâmpadas que compõem o parque de iluminação pública é do tipo vapor de sódio.

Como público e notório, a iluminação pública é o nome dado ao sistema de iluminação noturna das cidades. A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local - nos quais se insere a iluminação pública - é de competência dos Municípios. Com efeito, a Constituição

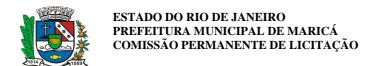
Federal, no seu art. 30, inciso V, estabelece que compete aos Municípios "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local".

Baseado nesse preceito, e considerando que a iluminação pública é um serviço público, predominantemente de interesse local, a sua organização e prestação são, portanto, de competência do Município, cabendo a este, dentre outras, as seguintes responsabilidades básicas:

- (i) Gestão, projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das atividades;
- (ii) Fiscalização e controle visando a assegurar a qualidade dos serviços;
- (iii) Definição da política de iluminação pública, elaboração de padrões técnicos e implantação de programas de combate ao desperdício de energia elétrica.

Maricá é um Município brasileiro, situado no litoral do Estado do Rio de Janeiro. Localiza-se a 22º55'10" de latitude sul, 42º49'07" de longitude oeste, a 5 metros de altitude. O território municipal estende-se por 362,480 km² e é dividido em quatro distritos: Maricá (sede), Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu. O acesso ao Município pode ser feito tanto pela RJ-106 (Rodovia Amaral Peixoto), que liga o Município às cidades de Niterói, São Gonçalo e Saquarema, quanto pela RJ-114, que faz a conexão com o Município de Itaboraí e as rodovias RJ-104 e BR-101.

O Município de Maricá também é conhecido por suas propriedades rurais – chácaras e grandes fazendas –, muitas delas ricas em conteúdo histórico. O trem também já passou pela cidade – ainda hoje se encontram resquícios daquela época, como estações,



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

trilhos, um túnel e uma ponte no bairro de Inoã, com a inscrição da Estrada de Ferro Maricá.

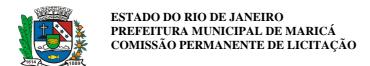
O Município possui um aeroporto, conhecido como Aeroporto de Maricá, localizado no centro urbano. Maricá é rodeada por maciços costeiros. As serras principais são: Calaboca, Mato Grosso (onde se localiza o ponto mais alto do Município - o Pico da Lagoinha, com 890 metros), Lagarto, Silvado, Espraiado e Tiririca.

O Município apresenta um grande complexo lagunar que contempla as lagoas de Maricá, Barra de Maricá, do Padre, Guaripina e Jaconé, além dos canais de Ponta Negra e de Itaipuaçu que ligam as lagoas ao mar. Também é conhecida por suas praias oceânicas, dentre as quais destacam-se as de Jaconé, Ponta Negra, Barra de Maricá, do Francês e Itaipuaçu.

A topografia peculiar cria um ambiente propício à prática de esportes como voo livre, trekking e mountain bike, entre outros.

A Serra da Tiririca, entre Maricá e Niterói, é um parque estadual com um valioso trecho de mata atlântica. A Área de Proteção Ambiental Estadual de Maricá é uma área tipicamente de restinga, localizada na costa do município. É formada pela antiga fazenda São Bento da Lagoa, a Ponta do Fundão e a Ilha Cardosa. Abriga a Comunidade Pesqueira tradicional de Zacarias, presente na área desde o século XVIII, sítios arqueológicos e o complexo ecossistema de restinga. Este último é formado, entre outros componentes, por tabuleiros costeiros, um duplo cordão arenoso coberto por dunas, brejos, vegetações e fauna de restinga. A sua construção promoveu a constituição do sistema lagunar Maricá-Guarapina pelo fechamento da antiga enseada. Possui, ainda, uma grande área urbana de ocupação rarefeita e formada por dezenas de bairros e condomínios.

A maior parte dos domicílios é de uso permanente, sobretudo no Centro da cidade e nas localidades mais antigas. Nas áreas do litoral e nas margens das lagoas, as residências são majoritariamente utilizadas para o turismo do tipo veraneio. Maricá é um Município que apresenta um dos maiores complexos lagunares do estado denominado Maricá-Guarapina, com rios, lagoas, riachos e brejos. O sistema lagunar é formado pelas lagoas Brava, de Maricá, da Barra, do Padre e Guaripina. A Lagoa de Jaconé fica isolada a leste na divisa com Saquarema. O território municipal corresponde à bacia hidrográfica do grande sistema lagunar, um fato bastante raro. Desta forma, praticamente todos os rios nascem e deságuam dentro do Município. Seu principal rio é o Ubatiba/Mombuca, que não passa dos 20 metros de largura, mas que abastece o Centro da cidade e alguns bairros. Maricá também tem canais artificiais que ligam o complexo lagunar ao mar como os canais de



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

Ponta Negra e Itaipuaçu. A abertura desses canais nos anos 1950 terminou com o regime natural de abertura de barra que acontecia entre Barra e Guaratiba.

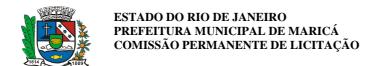
A Cidade de Maricá tem um dos carnavais de rua mais ativos da região e atrai turistas de diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro. Devido a suas características geográficas, possui pontos turísticos diversificados, dos quais destacam-se: Lagoa de Araçatiba e Boqueirão; Farol de Ponta Negra;

Cachoeira do Espraiado; Rampa de Parapente (Bairro do Retiro); Pedra do Elefante (Bairro de Itaipuaçu); Praia da Barra de Maricá; Praia de Itaipuaçu; Fazenda de Itaocaia (Itaipuaçu).

Maricá é uma cidade que passou a fazer parte da região metropolitana, a partir de 1975 e que recebe grande influência de Niterói e do Rio de Janeiro. É um Município de fácil acesso tanto por terra como por ar e mesmo sendo uma localidade litorânea, não tem porto. O transporte intermunicipal é feito pela Viação Nossa Senhora do Amparo, ligando o centro do município ao Rio de Janeiro e Niterói. Há também os ônibus saindo de Itaipuaçu regularmente com destino às mesmas cidades. Existe um serviço especial com ônibus saindo do distrito de Ponta Negra em direção à cidade do Rio de Janeiro, e viceversa, em horários de pico para desafogar os veículos que saem do centro da cidade.

O transporte municipal é feito pelas viações Costa Leste e Nossa Senhora do Amparo, metade do Município para cada uma. Os ônibus partem do Terminal Rodoviário Jacinto Luiz Caetano (homenagem ao fundador da Viação Nossa Senhora do Amparo).

O acesso ao Município é realizado: pela RJ-106 (a rodovia Amaral Peixoto começa no distrito de Tribobó (São Gonçalo), corta Maricá de oeste a leste, passa por Araruama, Macaé, Quissamã e acaba em Campos. É a principal rodovia de Maricá e uma das principais do estado. Ela é duplicada de Tribobó até a entrada da cidade de Maricá (km. 30,5), passando a ser pista simples deste ponto até a Serra do Mato-Grosso (km. 45); pela RJ-102 (a Avenida Central Litorânea. Começa em Niterói e vai beirando o mar até Armação dos Búzios. Passa pelos distritos de Itaipuaçu e Ponta Negra e pelos bairros de: Zacarias, Jardim Atlântico, Guaratiba, Cordeirinho e Jaconé, todos litorâneos; pela RJ-114 (corta o Município de norte a sul e faz ligação com os bairros de Ubatiba e Barra de Maricá. Entre o centro e a Barra ela é chamada de Avenida Ivan Mundim, esta em ótimo estado; e pela RJ-118 (Acesso ao distrito de Ponta Negra, na altura do km. 43 da RJ-106, passando pelos bairros de Bananal, Jaconé e retornando na direção da RJ-106, na



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

localidade de Sampaio Corrêa, já no Município de Saquarema. É possível chegar a três destinos de lá.

O aeródromo de Maricá está autorizado a operar aeronaves de pequeno porte e jatos executivos leves, porém é utilizado principalmente pelas escolas de aviação civil. Com 1200m e pista asfaltada, Maricá tem um dos principais aeródromos da região estando localizado próximo à Lagoa de Araçatiba.

Maricá é um dos Municípios de maior ritmo de crescimento populacional do Estado. Sua população em 2004 era de 92.227 habitantes, passando a 105.294 em 2007, 123.492 em 2009 e 149.876 em 2016. É importante ressaltar que Maricá, cada vez mais, abriga uma população de origem metropolitana.

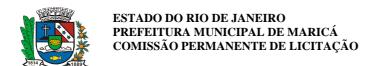
Maricá é composta pelos seguintes bairros: Ar<mark>açatiba; Bairro</mark> da Amizade; Bambuí; Bananal; Barra de Maricá; Boqueirão; Caju; Caxito; Centro (Maricá); Cordeirinho; Divinéia; Espraiado; Flamengo;

Guaratiba; Inoã; Itaipuaçu; Itapeba; Jacaroá; <mark>Jac</mark>oné; Jardim Atlântico; Jardim Balneário; Jardim Graciema; e Lagarto.

2.2. CONCLUSÃO

Realizada a digressão, temos que o sistema de iluminação pública do Município de Maricá/RJ é composto, predominantemente, por redes de alimentação aéreas, mas conta também com redes subterrâneas, especialmente, nas praças, monumentos históricos, sítio histórico e seu entorno, totalizando **32.423** pontos de iluminação pública, sendo realizada a modernização de pontos de iluminação pública em LED o que é precário, bem como implantação de novos pontos, conforme levantamento realizado pela atual gestão com base nas solicitações dos moradores e na impressa escrita e falada (RIO).

Ministério Público do estado, por meio da 2ª Vara Cível de Maricá, obrigou a prefeitura a melhorar a iluminação pública em todo o município. A decisão também obriga a prefeitura a manter regularmente o serviço de reposição de lâmpadas defeituosas, devendo efetuar a troca no prazo máximo de 15 dias a contar da notificação feita por escrito pelo morador. As ações civis públicas, subscritas pelo titular da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte do Núcleo Niterói, Promotor de Justiça Augusto Vianna Lopes, tiveram por base as conclusões de inquéritos civis que reuniram reclamações de moradores de todas as



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

regiões de Maricá.(http://oglobo.globo.com/rio/mp-obriga-prefeitura-de-marica-melhorar-iluminacao-publica).

Assim, a contratação do objeto definido no item 1 se justifica, pois é essencial para a qualidade de vida da comunidade. Sendo de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e para a segurança pública nos centros urbano e rural, tanto na questão do tráfego de veículos e de pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para melhoria da imagem da cidade de Maricá/RJ, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

Com a execução desse projeto, o Município certamente estará cumprindo o seu papel constitucional de prestar os serviços públicos locais, básicos e essenciais à população, proporcionando segurança aos munícipes; melhores condições de trafegabilidade noturna; embelezamento das áreas urbanas e melhor qualidade de vida aos moradores.

3 RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS
PER			

4 PRAZO DE EXECUCÃO

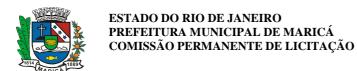
O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviço-OS.

O serviço decorrente da licitação será prestado em 12 (doze) meses, na forma do cronograma de execução, a partir da data fixada na ordem de serviço expedida pela Secretaria Requisitante.

-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

			M	ESE	S									
ETAPA	BAIRROS	LOCALIZAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1ª	Inoâ e													

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

	adjacênicas						
2 <u>ª</u>	Itaipuaçu e adjacências						
3 <u>a</u>	Centro						
4 <u>a</u>	São José e Adjacências						
5 <u>a</u>	Ponta Negra e Adjacências						

5 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contratual previsto de 12 meses poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma prevista no inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Adotando-se o índice de reajustamento os custos da EMOP/SCP-FGV.

6 FORMA DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

A remuneração mensal a ser paga pela CONTRATANTE, pelos serviços objeto desta licitação, será no valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, considerando o tempo de utilização das equipes de trabalho e os materiais empregados, conforme medição mensal, submetida à aprovação da PMM. Os valores unitários máximos a serem considerados, serão aqueles constantes da Planilha Orçamentária de Materiais e Serviços, devendo ser cotados também pelos proponentes.

O pagamento será realizado até o 10º(décimo) dia útil após a entrega da fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria Requisitante.

7 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor será estima após pesquisa de mercado a ser realizada pela Coordenadoria de Compra. O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, mão-de-obra, materiais, neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela CONTRATADA em relação ao presente instrumento.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DO OBJETO

ETAPA	BAIRRO	VALOR
1 <u>a</u>	Inoâ e adjacênicas	

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

$2^{\underline{a}}$	Itaipuaçu e adjacências	
3 <u>a</u>	Centro	
4º	São José e adjacências	
	Ponta Negra e adjacênci	
5º	as	
	TOTAL GERAL	70.

8 - **QUALIFICAÇÃO**

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

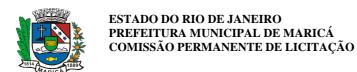
Além de ser devidamente registrada no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a empresa deverá possuir em seu quadro, permanente e/ou temporário, profissionais de nível superior com experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo, conforme relação abaixo:

- Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- Nos atestados citados acima deverão ser comprovados os servicos indicados como de maior Relevância, e ainda devem estar em nome do responsável técnico, na forma da Resolução nº 1025/CONFEA.
- Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e do (s) profissional (is) engenheiro (s), que constam como responsável (is) técnico (s) e que serão indicados como responsáveis pela execução dos serviços objeto desta licitação.
- Deverá ser fornecida declaração de disponibilidade de profissional na área de engenharia elétrica com experiência mínima de 4 (quatro) anos, devidamente registrado no CREA, bem como Engenheiro Florestal detentor de atestado de capacidade técnica, para acompanhamento dos serviços pertinentes a poda de árvores e combate a ervas daninhas, os quais se tornam prejudiciais para execução dos serviços contratados.
- Declaração, com firma reconhecida, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- Certidão de registro no Conselho de Regional de Engenharia. Arquitetura e Agronomia (CREA) profissional competente de sua sede; ou domicílio;

São parcelas de relevância no percentual de 25%:

- Serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública; 🛽
- Serviço de implantação de novos pontos de luz 🛽

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

- Eficientização energética. 2
- Manutenção de rede aérea de baixa e média tensão; 🛛
- Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas.
- Instalação de lâmpada de multivapor metálica (MVM), base E-27, de 150w

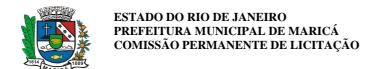
Os interessados deverão apresentar um preposto credenciado pela empresa licitante, o qual visitará o Parque de Iluminação acompanhado de funcionário da Prefeitura Municipal de Maricá, comparecer na Secretaria Requisitante, localizada na Rua Álvares de Castro, nº 394, Centro, Maricá/RJ, nos antepenúltimo e último dias úteis anteriores à data marcada para realização do certame, tendo início às 10:00h, a fim de conhecer todos os fatores que possam influir, direta ou indiretamente nos custos de execução, devendo apresentar o respectivo atestado, a ser emitido pela Secretaria Requisitante da mesma que será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art.30, da Lei nº 8666/93, sob pena de inabilitação.

A futura Contratada, na execução do serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades formais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, observados os limites legalmente fixados pela legislação. Fica estabelecido ainda, que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da futura Contratada.

O interessado deverá proceder à visita no local da prestação dos serviços referidos, através de seu responsável técnico, ou profissional devidamente qualificado que seja indicado, devendo em ambos os casos estar munido de documento original que comprove tal qualificação, o qual visitará o Parque de Iluminação acompanhado de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos dias 07/02/2017 e 09/02/2017 ás 10:00, a fim de conhecer todos os fatores que possam influir, direta ou indiretamente nos custos de execução, devendo apresentar o respectivo atestado, a ser emitido pela Secretaria Requisitante da mesma que será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art.30, da Lei nº 8666/93, sob pena de inabilitação onde não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo apresentar neste balanço, Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um)



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1,0 (um) e Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 1,0 (um)

Para atingir o resultado dos indicadores acima, será considerando os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo;

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total. LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

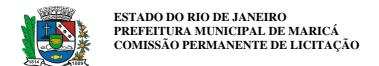
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

- 12.3.2– Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) da Sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e concordatas.
- 12.3.3- Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido superior a 10%, relativo ao valor estimado para a contratação conforme determina o § 3º, artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93.
- 12.3.4- Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

9 <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Maricá RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Marica RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea "b" deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declara<mark>ção de</mark> idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10 <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

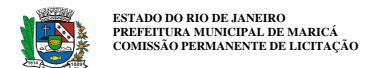
Caberá à CONTRATADA a execução dos serviços a seguir relacionados:

I - Manutenção do Sistema de IP

A manutenção tem por objetivo reparar as falhas e defeitos do sistema de iluminação pública, fazendo-o funcionar continuamente com a melhor qualidade possível.

A manutenção corretiva consistirá em ações de reparo dos defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública. Estas ações serão geradas a partir das ordens de serviço (OS) decorrentes das reclamações dirigidas à Central de Atendimento ao

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

Cidadão – CAC e de inspeções prévias das equipes de fiscalização da PMM/CONTRATADA.

As inspeções prévias deverão ser realizadas na Iluminação Pública com a finalidade de detectar as lâmpadas apagadas no período noturno e acesas no período diurno. Também serão realizadas rondas periódicas nas áreas de maior demanda indicadas pelas chamadas da Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

A cada ciclo das ações de manutenção corretiva, os componentes substituídos deverão ser entregues em local previamente definido pela Secretaria Requisitante, para fins de conferência e destinação final.

Deve –se levar em conta também a necessidade de Engenheiro Florestal para acompanhamento dos serviços de podas e ainda nas especificações de produtos, bem como a metodologia de aplicação do mesmo, para erradicação de ervas daninhas e combate a pragas, quando houver interferência nos serviços da manutenção corretiva e preventiva dos pontos de iluminação pública.

II. Reformulação do Sistema de Iluminação Pública

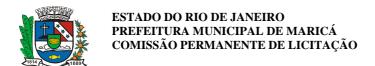
A CONTRATADA deverá executar a reformulação/implantação dos pontos de iluminação pública, conforme item Materiais para implantação, modernização e eficientização de pontos de iluminação pública na planilha anexa, localizados nos logradouros definidos previamente, em conjunto com a CONTRATADA, pela Secretaria Requisitante, trocando braços, luminárias, lâmpadas, relés, conexões, cintas e cabeamentos interno, promovendo, concomitantemente, a eficientização dos referidos pontos de luz, e substituição de pontos em Led.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá empregar a mão-deobra, materiais e/ou equipamentos previstos na Planilha anexa.

A cada ciclo das ações de modernização dos pontos de luz, os componentes substituídos serão submetidos a testes por parte da CONTRATANTE, para verificação da possibilidade de reaproveitamento dos mesmos nos serviços de manutenção corretiva. Caso não seja possível o

reaproveitamento, a Secretaria Requisitante dará respectiva destinação final dos componentes retirados do parque de IP.

Onde nos últimos anos temos visto grandes mudanças no campo da iluminação por conta dos avanços realizados no desenvolvimento dos LEDs, principalmente nas possibilidades de aplicação de diferentes equipamentos para a geração de luz. Não apenas os produtos para iluminação pontual sofreram mudanças, como luminárias residenciais e as LampLEDs, mas também as soluções para projetos de grande porte. Entre os melhores exemplos dessa nova realidade



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

está o da iluminação pública, que quando feita com o uso de diodos emissores de luz gera uma série de vantagens.

Até pouco tempo atrás, a maneira mais tradicional de se iluminar grandes ambientes, considerando neste caso não apenas ruas e estradas, mas também, por exemplo, monumentos públicos ou grandes edifícios, era a aplicação de lâmpadas de vapor de descarga em alta pressão. Contudo, a indústria da iluminação trilha novos caminhos e as cidades já começaram a viver uma nova era.

Por isso, temos como as quatro vantagens mais promissoras da utilização dos LEDs para na iluminação pública.

ECONOMIA

Sabe-se que atualmente o maior gasto dos municípios com iluminação é gerado por instalações em áreas públicas, como ruas e praças. Por esta razão, é importante que os gestores públicos reflitam sobre a melhor forma de realizar seus investimentos visando resultados positivos em curto, médio e logo prazo.

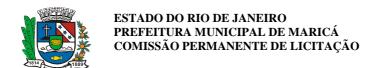
Um exemplo disso é alcançado pela comparação entre um projeto feito com 200 lâmpadas de vapor de mercúrio substituídas por luminárias de LED. Apenas esta alteração é capaz de gerar uma economia de, aproximadamente, 30 megawatts anuais. Isto representa um grande benefício para a cidade, cujo dinheiro pode ser usado para suprir outras demandas da população.

SUSTENTABILIDADE

Antes uma utopia, agora uma necessidade. Cada vez mais a sustentabilidade é um item considerado fundamental, tanto pelas empresas como pela iniciativa pública, na hora da escolha por projetos de iluminação. Uma luminária com tecnologia dos diodos emissores de luz é capaz de evitar a emissão de 0,4 toneladas de dióxido de carbono na atmosfera. Multiplique isso por milhares de pontos de luz em uma cidade e chegará a um montante significativo de gases que deixam de poluir nosso planeta. Ainda sobre esse tema, sabe-se que a iluminação pública é responsável por 25% das emissões de CO2 e que, por isso, a opção dos LEDs se mostra não apenas a mais barata, mas a que menos agride o meio-ambiente.

MANUTENÇÃO

Uma instalação de LED em qualquer ambiente requer muito menos manutenção, já que sua vida útil é muito maior que a das lâmpadas de vapor de mercúrio, por exemplo. Ainda que se gaste mais em um primeiro momento no aporte para a aquisição dos equipamentos, este custo logo se paga em médio e longo prazo.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

SEGURANÇA

Os LEDs na iluminação pública geram mais conforto visual, contribuindo para que os indivíduos possam ter um desempenho visual melhor do que acontece no ambiente. Outro ponto de destaque é que com esse tipo de tecnologia podemos obter altos índices de reprodução de cor (IRC), ou seja, mesmo de noite a iluminação é muito mais completa. Em ruas e avenidas, principalmente em horas de pouco movimento, esse fator pode ser decisivo para que se evitem assaltos, atropelamentos ou outros acidentes nas vias públicas.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá empregar a mão-deobra, materiais e/ou equipamentos previstos na Planilha anexa.

A cada ciclo das ações de modernização dos pontos de luz, os componentes substituídos serão submetidos a testes por parte da CONTRATANTE, para verificação da possibilidade de reaproveitamento dos mesmos nos serviços de manutenção corretiva. Caso não seja possível o reaproveitamento, a Secretaria Requisitante dará respectiva destinação final dos componentes retirados do parque de IP.

III. Gerenciamento dos Serviços Relativos à Iluminação Pública

Este serviço compreende as ações administrativas necessárias ao controle efetivo do Parque de Iluminação Pública do Município, com o objetivo de melhorar continuamente aspectos importantes do Sistema, como qualidade, efetividade e continuidade na prestação deste serviço público, tendo como plataforma o sistema informatizado de gestão iluminação pública, conforme especificação acima.

Como exemplo dessas ações destacam-se o controle das intervenções realizadas e o controle sobre o atendimento às demandas oriundas da Central de Atendimento ao Cidadão-CAC.

Na execução dos serviços de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá empregar a mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos previstos na Planilha Orçamentária.

Todos os relatórios gerenciais do sistema especificado, somente poderão ser acessados pela Secretaria Requisitante ou com a autorização formal da mesma.

11 EOUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

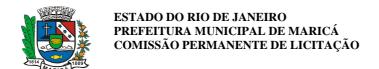
Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar os equipamentos descritos no memorial descritivo e planilha orçamentária.

Cada um dos veículos citados na planilha deverá portar adesivos em ambas as portas dianteiras; estar equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e possuir os seguintes equipamentos e ferramentas:

- e) 01 (uma) escada extensível com as seguintes medidas: fechada: 4,50m aberta: 7,80m; número de degraus fechada: 13 (treze); número de degraus aberta: 27 (vinte e sete); peso aproximado: 25 quilos;
- f) 01 (um) farol Seled-Beam de12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m para ligação por meio de plug tomada de corrente;
- g) 01 (uma) sinaleira rotativa na cor âmbar sobre a cabine;
- h) 30 (trinta) metros de corda torcida de nylon ½";
- i) 01 (uma) caixa de ferramentas metálica ou em fibra de vidro, para guarda de ferramentas, com tampa e cadeado, medindo 0,50X0,16X0,15m;
- j) 01 (um) alicate de bico de 6", com cabo isolado para 1000v;
- k) 01 (um) alicate Universal Belzer Itima, com cabo isolado para 1000v de 8";
- l) 01 (um) alicate de corte com cabo isolado 1000v de 8";
- m) 01 (um) alicate de pressão;
- n) 01 (uma) chave de regulagem de 12";
- o) 01 (uma) chave de regulagem de 10";
- p) 01 (uma) chave de regulagem de 06";
- q) 01 (uma) talhadeira de aço tamanho médio;
- r) 01 (uma) chave de estrela 3/16" X $\frac{1}{2}$ ",
- s) 01(uma) chave de boca de 7/8 X 13X 16";
- t) 01(uma) chave de boca de 1"X 15/16";
- u) 01 (uma) chave de cano de 12";
- v) 01 (um) arco de serra com serra;
- w) 01 (uma) foice tamanho médio, com cabo;
- x) 01 (um) fação tamanho médio com bainha;
- y) 01 (uma) marreta de ½ quilo;
- z) 01 (uma) chave de fenda grande, com isolamento;
- aa) 01 (uma) chave de fenda média, com isolamento;
- bb) 01 (uma) chave de fenda pequena, com isolamento;
- cc) 01 (uma) chave de teste néon;
- dd) 01 (um) cinto de segurança com talabarte;
- 11 01 (um) par de luvas de borracha, 2,5kv;
- 12 01 (um) para de luvas de cobertura;
- 13 01 (um) par de luvas de raspa.

Correrão por conta da Contratada as seguintes despesas com a manutenção dos veículos:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulagem do veículo e ocorrências de trânsito, exceto aquelas de responsabilidade do motorista.

12 <u>DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

A execução dos serviços se dará após ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

O objeto do presente Projeto Básico será recebido na seguinte forma:

- Provisoriamente, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere parágrafo retro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega dos equipamentos;
- Definitivamente, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere parágrafo retro, depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

A Contratante e a atuação da fiscalização do objeto do Contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

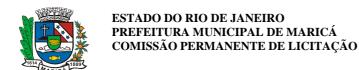
O prazo para execução dos serviços será aquele pactuado em instrumento contratual entre a municipalidade e a contratada.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a contratada ficará responsável por:

- a) Todos os serviços prestados terão que ser executados no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, nas discrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- e) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;
- f) A contratada deverá dispor de funcionários especializados e veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho.
- g) Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura da Cidade de Maricá RJ, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- h) Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, bem como a respectiva comprovação de capacitação profissional nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura).

14 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

- a) Serão designados 03 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal;
- d) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- e) Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

15 DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

O serviço deverá ter garantia mínima de 6 (seis) meses.

No caso de materiais e/ou equipamentos fornecidos pela futura Contratada, o prazo mínimo é de 6 (seis) meses ou a garantia de fábrica, o que for maior.

O prazo para reparação de eventuais vícios será de 5 (cinco) dias, contados da comunicação.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

16 MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA

Considerando os termos da Lei nº 8.666/93, e no Decreto municipal nº 5 de 22 de janeiro de 2010 da Prefeitura Municipal de Maricá, e a Lei nº 10.520/02 será adotada a **modalidade Pregão Presencial.**

17 <u>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u>

O critério de julgamento será o menor preço global.

18 <u>DA LEGISLAÇÃO APLICADA</u>

Lei Federal 8.666/93 e alterações; Lei 4.320/64 e alterações; Decreto Lei Federal 10.520/02 Municipal n° 047/2012;

19 <u>DO FORO</u>

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer ques<mark>tões</mark> decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá<mark>, de de</mark> 2016.

Márcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

B-CRONOGRAMAS

-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

			MESES											
ETAPA	BAIRROS	LOCALIZAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1 ^a	Inoâ e adjacênicas													
	Itaipuaçu e													



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

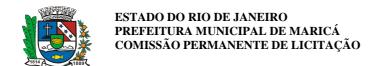
2	2 ^a	adjacências						
3	3 ^a	Centro						
4	4^a	São José e Adjacências						
5	$\bar{5}^a$	Ponta Negra e Adjacências						



SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, modernização, eficientização e instalação de novos pontos de iluminação pública em todo o município de Maricá.

NORMAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

I- DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial refere-se aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o município de maricá;

Os materiais necessários para execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE a fiscalização;

Todo o material deverá ser fornecido pela CONTRATADA, bem como, deverá atender o padrão de qualidade da concessionária de energia local;

Todo o material retirado deverá ser entregue, depois de inventariado, no galpão da Secretaria Requisitante;

As ferramentas, os uniformes, os equipamentos de uso especifico e os equipamentos de proteção (EPI), serão fornecidos pela contratada, sendo de sua inteira responsabilidade;

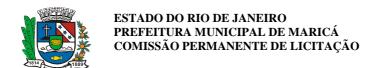
A descrição detalhada dos serviços a serem executados pela contratada, são os definidos a seguir:

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS

1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA

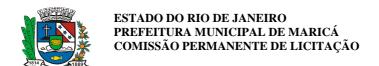
MUNICIPALIDADE DE MARICÁ

- **1.1 -** Para ser efetuado a manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação a contratada deverá disponibilizar dos seguintes equipamentos:
- **1.1.1 01 (um)** Caminhão com carroceria fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindauto com capacidade de 10,5t, e alcance máximo aproximadamente de 17,00m, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, 1x8x22x12=2.112h.
- **1.1.2 06 (seis)** caminhões carroceria fixa, capacidade de 7,5t equipados com cesto aéreo, com motorista operador e todos os materiais de operação 4x8x22x12= 12672h.
- **1.1.3 03** (**três**) veículos de passeio, 5 passageiros, motor biocombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros 3x8x22x12 = 6336h;
- **1.2 -** Para ser efetuado o serviço de manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação pública a contratada deverá fornecer todos os materiais elétricos abaixo relacionados:



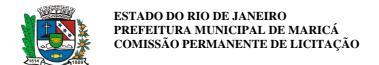
Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

- **1.2.1-** Para fins do serviço de manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação pública, entende-se como ponto de iluminação os componentes elétricos luminária, braço, reator, relê fotoelétrico, base para relê fotoelétrico, cabos, conectores de ligação na rede e insumos em geral, onde foram estimados de acordo com os números de pontos de IP.
 - **Fita isolante plástica adesiva, de 19mm x 20m. Fornecimento.**
 - **☐** Cabo de cobre flexível, 750V, seção de 2x1,5mm2, PVC/ 70oC. Fornecimento.
- Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimetrico: liga de alumínio, capuz: material elastomerico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 185mm2 e derivação: 1,5mm2 10mm2. Fornecimento.
- Rele fotoeletrônico em policarbonato azul, FAIL-OFF, 10A, tensão 105/305V, potência 1000W ou 1800VA
- 2 Luminária LRJ-35 (1xVS/MVM 70W) IP-65, com equipamento auxiliar integrado.
- 2 Luminária LRJ-35 (1xVS/MVM 100W) IP-65, com equipamento auxiliar integrado.
- Luminária LRJ-34 para lâmpada vapor sódio ou multivapor metálica 150W, IP-66, com equipamento integrado.
- Z Luminária LRJ-33 (1xVS/MVM 250W), IP-66, com equipamento auxiliar integrado.
- 2 Luminária LRJ-32 (1xVS/MVM 400W) IP-66, com equipamento auxiliar integrado.
- **Base externa para relê fotoelétrico. Fornecimento.**
- ☑ Lâmpada de vapor de sódio, base E-27, bulbo ovoide, de 70W



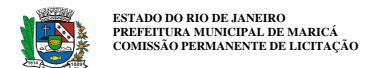
Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

- Lâmpada de multivapor metálica (MVM), alta pressão, base E-27, bulbo ovoide, de 150W
- Lâmpada de vapor de sódio, alta pressão, base E-40, bulbo ovoide, de 150W
- Lâmpada de vapor de sódio, alta pressão, base E-40, bulbo ovoide, de 250W
- Lâmpada de vapor de sódio, alta pressão, base E-40, bulbo ovoide, de 100W
- Lâmpada de vapor de sódio, alta pressão, em vidro borosilicato, bulbo tubular, de 400W
- Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 70W, com ignitor com pico tensão 2,8 a 4Kv, 220/250V
- ☑ Comando em grupo CRJ-04 ou similar, 85A. FORNECIMENTO
- ☑ Comando em grupo CRJ 05/220V(140A).FORNECIMENTO
- ☑ Comando para IP, com caixa trifásico, capacidade de 45A, tipo CRJ-07, 220/127V. FORNECIMENTO
- Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 4,0mm², 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO
- Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 6,0mm², 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO
- Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 10,0mm², 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO
 - Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 16,0mm², 600/1000V.
 FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO
 - Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 150W, com ignitor com pico tensão 2,8 a 4Kv, 220/250V
 - Reator tipo aéreo para lâmpada VS/MVM de 250W, com ignitor com pico tensão 2,8 a 4Kv, 220V
 - Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 100W, com ignitor com pico tensão 2,8 a 4Kv, 220/250V



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

- Reator tipo aéreo para lâmpada VS/MVM de 400W, com ignitor com pico tensão 2,8 a 4Kv, 220V
- **☑** Cabo de cobre flexível, 750V, seção 2X1,5mm2. Fornecimento.
- **Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas.**
- Conector Tipo Cunha, em liga de cobre estranhado, para fixação de condutores de alumínio ou cobre, por efeito de mola. Fornecimento
- Braço reto, em aço de baixo teor de carbono, com 0,57m de projeçao horizontal diametro externo de 48mm
- Braço Curvo de aço galvanizado, diametro externo de 48mm, projeção horizontal 1770mm
- Braço Curvo de aço galvanizado, diametro externo de 60,30mm, projeção horizontal de 2500mm
- Braço Curvo de aço galvanizado, diametro externo de 60,30mm, projeção horizontal de 3500mm
- **1.3** Para fins da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação pública, a contratada deverá disponibilizar das seguintes mão-de-obra especializadas:
- **1.3.1 06 (seis)** Mão-de-obra de eletricista para turma de reparo em ponto de iluminação para atendimento em turno diurno de 08 (oito) horas nos dias de 2ª a 6ª feira;
- 1.3.2 **06 (seis)** Mão-de-obra de ajudante, para auxiliar a turma de reparo em ponto de iluminação de 08 (oito) horas nos dias de 2ª a 6ª feira;
- 1.3.3 **03 (três)** Mão-de-obra de encarregado eletrotécnico para apoio a equipe de manutenção de pontos de iluminação para atendimento em turno diurno de 08 (oito) horas, respectivamente, nos dias de 2ª a 6ª feira;
- 1.3.4 **01 (um)** Mão-de-obra de almoxarife em turno diurno de 08 (oito) horas, nos dias de 2ª a 6ª feira.
- 2 DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

- **2.1-** A Contratada deverá apresentar plano de manutenção à Secretária Municipal Executiva e atuar na manutenção corretiva sempre que solicitada via ordem de serviços pelo órgão fiscalizador Secretaria Requisitante.
- I Em ocorrendo atraso superior a 15 minutos, início de cada jornada proveniente do atraso de quaisquer integrantes das equipes de trabalho, promover sua imediata substituição, sem interrupção dos serviços;
- II E ocorrendo a ausência de integrante(s) das equipes de trabalho, no início ou no decorrer da jornada, promover suas imediatas substituições, evitando interrupção dos serviços;
- III Em ocorrendo o afastamento de quaisquer integrantes das equipes de trabalho, no decorrer do período contratual, promover sua reposição, submetendo à Secretaria a aprovação dos novos integrantes às equipes de trabalho
- **2.2–** A contratada deverá providenciar todo o equipamento necessário para o desenvolvimento dos serviços;
- **2.3** No valor proposto deverão estar incluídos os custos acima mencionados e os serviços de motoristas, auxiliares/atendentes, necessários aos serviços contratados, bem como, todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos serviços, inclusive contribuições previdenciárias, trabalhistas e societárias que serão de inteira RESPONSABILIDADE da contratada, a exceção do INSS, que ficará a cargo do município;
- 2.4 Os pagamentos serão efetuados segundo as medições mensais;
- 3 DO LOCAL DOS SERVIÇOS
- **3.1-** Todo o Município de Maricá Estado do Rio de Janeiro.

4- DO PRAZO

4.1 – O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado dentro dos prazos legais estipulados.

Márcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO

Serviço de modernização, eficientização e instalação de novos pontos de iluminação.

1- OBJETIVO:

Esse anexo tem como objetivo, apresentar as especificações técnicas dos componentes elétricos que serão aplicados no serviço de modernização, eficientização e instalação de novos pontos de iluminação pública.

2- DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LÂMPADA, REATORES, RELÉS, BASE, ENTRE OUTROS.

As especificações dos materiais abaixo fazem referência ao PAD 006/11 nos itens: 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1

LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, POTENCIA DE 70W /220V.

- LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO
- POTENCIA: 70W;
- BASE: E27
- TENSÃO: 90V;
- CORRENTE: 0.98A;
- IRC: 20;
- TEMPERATURA DE COR: 1900;
- FLUXO LUMINOSO: 6000 LM;
- EFICIÊNCIA LUMINOSA:84 LM/W;
- VIDA MEDIANA: 24000 H;
- TUBULAR;

LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, POTENCIA DE 100W / 220V.





Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	17535/2016			
Data do Início	25/11/2016			
Folha				
Rubrica				

- LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO;
- PORTENCIA: 100W;
- BASE: E40;
- TENSÃO: 100V
- CORRENTE: 1.20A;
- IRC: 25;
- TEMPERATURA DE COR: 1950;
- FLUXO LUMINOSO: 9500 LM;
- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 95 LM/W;
- VIDA MEDIANA: 24000 H;
- TUBULAR;

LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO POTENCIA DE 1500W / 220V.

- LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO;
- POTENCIA: 150W;
- BASE: E40;
- TENSÃO: 100V;
- CORRENTE: 1.80A;
- IRC: 23;
- TEMPERATURA DE COR: 2000;
- FLUXO LUMINOSO: 17500 LM;
- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 110 LM/W;
- VIDA MEDIANA: 32000 H;
- TUBULAR.

LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, POTENCIA DE 250W /220V.

- LAMPADA APOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO;
- POTENCIA: 250W;
- BASE: E40;
- TENSÃO: 100V;
- CORRENTE: 3.00A;
- IRC: 23;
- TEMPERATURA DE COR: 2000;
- FLUXO LUMINOSO: 33200 LM;
- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 128 LM/W;
- VIDA MEDIANA: 32000 H;





Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	17535/2016				
Data do Início	25/11/2016				
Folha					
Rubrica					

- TUBULAR.

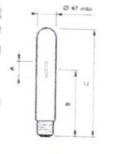
LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, POTENCIA /220V.

DE 400W

- LAMPADA APOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO
- POTENCIA: 400W;
- BASE: E40;
- TENSÃO: 100V;
- CORRENTE: 4.50A;
- IRC: 23;
- TEMPERATURA DE COR: 2000:
- FLUXO LUMINOSO: 56500 LM;
- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 138 LM/W;
- VIDA MEDIANA: 32000 H.
- TUBULAR.

LÂMPADA MULTI VAPOR METÁLICO DE 250W / 22V.

- LAMPADA MULTI VAPOR METÁLICO EM ALTA
- POTENCIA: 250W;
- BASE: E40;
- TENSÃO: 128V;
- CORRENTE: 2.15A;
- IRC: 65;
- TEMPERATURA DE COR: 4500;
- FLUXO LUMINOSO: 19000 Im;
- VIDA MEDIANA: 24000 h;
- TUBULAR.



PRESSÃO;

Clemensher, and my



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- LAMPADA MULTI VAPOR METÁLICO EM ALTA - POTENCIA: 400W; - BASE: E40; - TENSÃO: 100V; - CORRENTE: - IRC: 23; - TEMPERATURA DE COR: 2000; - FLUXO LUMINOSO: 56500 LM; - EFICIÊNCIA LUMINOSA: 138 LM/W; - VIDA MEDIANA: 32000 H; - TUBULAR.
- VIDA MEDIANA: 32000 H; - TUBULAR.
TAMBADA ACTIVELY ADOD ACTUALICO DE SENVI / SSOU
LÂMPADA MULTI VAPOR METÁLICO DE 250W / 220V.
- LAMPADA MULTI VAPOR METÁLICO EM ALTA - POTENCIA: 250W; - BASE: E40; - TENSÃO: 128V;
- CORRENTE: 2.15A; - IRC: 65; - TEMPERATURA DE COR; 4500;
- FLUXO LUMINOSO: 19000 IM; - VIDA MEDIANA: 24000 H; - TUBULAR.
LÂMPADA MULTI VAPOR METALICO DE 400W / 220V.
- LAMPADA MULTI VAPOR METÁLICO EM ALTA - POTENCIA: 400W - BASE: E40; - TENSÃO: 125V; - CORRENTE: 3.40A;
- IRC: 65; - TEMPERATURA DE COR: 4300;

- FLUXO LUMINOSO: 35000 IM; - VIDA MEDIANA: 24000 H;

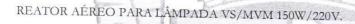
- TUBULAR.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

REATOR AÉREO PARA LÂMPADA VS/MVM 70W/220V.

- REATOR GALVANIZADO A FOGO;
- POTENCIA: 70W;
- CORRENTE DE REDE: 0,98A;
- FATOR DE POTÊNCIA: 0,38A;
- CAPACITOR: 11;
- PERDA: 14W
- PESO: 1,85.

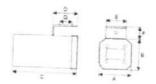


- REATOR GALVANIZADO A FOGO;
- POTENCIA: 150W;
- CORRENTE DE REDE: 1,8A;
- FATOR DE POTÊNCIA: 0,43A;
- CAPACITOR: 18;
- PERDA: 22W
- PESO: 2,80.

REATOR AÉREO PARA LÂMPADA VS/MVM 250W/220V.

- REATOR GALVANIZADO A FOGO;
- POTENCIA: 250W;
- CORRENTE DE REDE: 3,0A;
- FATOR DE POTÊNCIA: 0,4A;
- CAPACITOR: 30;
- PERDA: 30W
- PESO: 3,09.

REATOR AÉREO PARA LÂMPADA VS/MVM 400W/220V.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- REATOR GALVANIZADO A FOGO;
- POTENCIA: 400W;
- CORRENTE DE REDE: 4,6A;
- FATOR DE POTÊNCIA: 0,42A;
- CAPACITOR: 45;
- PERDA: 38W;
- PESO: 4,79

RELÉ FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W.

- BASE: INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONSTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS;
- TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO CINZA ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPERES E CHOQUES MECÂNICOS.
- LENTE DA FOTOCÉLULA: POLICARBONATO TRANSPARENTE;
- VARISTOR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO;
- PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO;
- TENSÃO: 220V;
- CARGA MÁXIMA: 1000W;
- SENSIBILIDADE: LIGA DE 3 A 20 LUX E DESLIGA DE 3,6 A 80 LUX.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

230°C; CORRENTE MÁXIMA: 4ª ; POTÊNCIA MÁXIMA: 250W; TENSÃO: 250VAC; TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMO: 5KV.

- BOCAL E40: CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE A COR BRANCA; CONTATOS EM LATÃO NIQUELADO; POSSUI TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS; POSSUI PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BRONES; TEMPERATURA MÁXIMA: 230°C; CORRENTE MÁXIMA: 4ª; POTENCIA MÁXIMA: 1000W; TENSÃO: 250VAC; TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMO: 5KV.
- 2 LUMINÁRIAS, BRAÇOS E PADRÕES DE INSTALAÇÕES;
- 2.1 BM, LF, VS-100W;

As especificações dos materiais a baixo, fazem referência ao PAD 006/11 nos itens: 1.1.1 e 3,2,1.

- BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO DE RUA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 48MM COM 3.00 METROS DE COMPRIMENTO.
- Projeção (a): 1,77m;
- Altura (b): 1,66m;
- Externo 48mm;

LUMINÁRIA FECHADA;

- Refletor: Alumínio polido quimicamente, anodizado e selado e pintado na cor vermelha.
- Difusor: Policarbonato transparente, resistente a choques mecânicos, e estabilizado contra radiação UV.
- Pescoço de fixação: -IP 21/31 IDS Alumínio fundido com acabamento na cor vermelha. Permite fixação da lumínária em braços nas seguintes opções:
- . Braços de 26,9 a 48,3mm de diâmetro externo;
- . Braços de 60,3mm de diâmetro externo;





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- IP 21/31 BC

Fixação por braçadeira para braços de 26,9 a 60,3mm

- Porta Lâmpada: Porcelana com contatos em bronze fosforoso, rosca E-27 ou E-40.
- Presilhas: Aço inoxidável, para fixação do difusor.
- Junta de vedação: Borracha de silicone resistente a elevadas temperaturas, para vedação do conjunto óptico.
- Grau de Proteção: Conjunto Óptico: IP-65.
- Lâmpadas:

Vapor de Sódio 70w (IP 21)

Vapor Metálico 70w e 150w E-27 (IP 21)

Vapor Mercúrio 125w (IP21)

Vapor de Sódio 100w / 150w / 250w (IP 31)

Vapor Metálico 150w E-40 / 250w (IP 31)

LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, POTENCIA DE 100W / 220V.

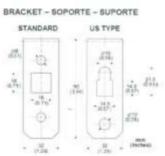
- LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO;
- POTENCIA: 100W;
- BASE: E40;
- TENSÃO: 100V;
- CORRENTE: 1.20A;
- IRC: 25;
- TEMPERATURA DE COR: 1950;
- FLUXO LUMINOSO: 9500 LM;
- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 95 LM/W;
- VIDA MEDIANA: 24000 H;
- TUBULAR.

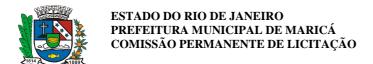
RELÉ FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220 V E CARGA MÁXIMA DE 1000W.

- BASE: INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONSTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS;







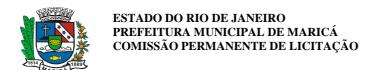


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO A QUENTE
- USO A INTEMPÉRIE
- CONDUTORES FLEXÍVEIS
- GIRO DE 360°
- NORMAS ABNT/ NEMA / ANSI
- CINTA DE AÇO GALVANIZADO DE 220MM.
- CINTA DE AÇO GALVANIZADO DE 240MM.
- CINTA DE AÇO GALVANIZADO DE 280MM.
- CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 300MM.
- CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA TEMPERATURA NORMAL DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70°C, PARA TENSÕES ATÉ 750V BITOLA 2,5MM.
- CONECTOR PERFURANTE PARA CABO ATÉ 95MM2 COMPOSTO POR DOIS CORPOS ISOLADOS DE MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE A UV E ESPESSURA QUE GARANTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ISOLAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A CLASSE DE TENSÃO DE 0,6/1KV PARAFUSO LIMITADOR DE TOQUE.
- BOCAL E27: CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE A COR BRANCA: CONTATOS EM LATÃO NIQUELADO; POSSUI TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS; POSSUI PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES; TEMPERATURA MÁXIMA:

230°C; CORRENTE MÁXIMA: 4ª ; POTÊNCIA MÁXIMA: 250W; TENSÃO: 250VAC; TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMO: 5KV.

- BOCAL E40: CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE A COR BRANCA; CONTATOS EM LATÃO NIQUELADO; POSSUI TERMINAIS TIPO BORNES



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

PARA CONEXÃO DOS FIOS; POSSUI PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BRONES; TEMPERATURA MÁXIMA: 230°C; CORRENTE MÁXIMA: 4ª; POTENCIA MÁXIMA: 1000W .

TENSÃO: 250VAC; TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMO: 5KV.

2 – LUMINÁRIAS, BRAÇOS E PADRÕES DE INSTALAÇÕES

2.1 – BM, LF, VS-100W;

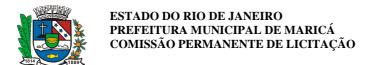
As especificações dos materiais a baixo, fazem referência ao PAD 006/11 nos itens: 1.1.1 e 3,2,1.

- BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO DE RUA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 48MM COM 3.00 METROS DE COMPRIMENTO.
- Projeção (a): 1,77m;
- Altura (b): 1,66m;
- Externo 48mm;

LUMINÁRIA FECHADA:

- Refletor: Alumínio polido quimicamente, anodizado e selado e pintado na cor vermelha.
- Difusor: Policarbonato transparente, resistente a choques mecânicos, e estabilizado contra radiação UV.
- Pescoço de fixação: -IP 21/31 IDS
 Alumínio fundido com acabamento na cor vermelha.
 Permite fixação da luminária em braços nas seguintes opções:
- . Braços de 26,9 a 48,3mm de diâmetro externo;
- . Braços de 60,3mm de diâmetro externo;





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- IP 21/31 BC

Fixação por braçadeira para braços de 26,9 a 60,3mm

- Porta Lâmpada: Porcelana com contatos em bronze fosforoso, rosca E-27 ou E-40.
- Presilhas: Aço inoxidável, para fixação do difusor.
- Junta de vedação: Borracha de silicone resistente a elevadas temperaturas, para vedação do conjunto óptico.
- Grau de Proteção: Conjunto Óptico: IP-65.
- Lâmpadas:

Vapor de Sódio 70w (IP 21)

Vapor Metálico 70w e 150w E-27 (IP 21)

Vapor Mercúrio 125w (IP21)

Vapor de Sódio 100w / 150w / 250w (IP 31)

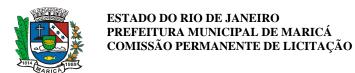
Vapor Metálico 150w E-40 / 250w (IP 31)

LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, POTENCIA DE 100W / 220V.

- LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO;
- POTENCIA: 100W;
- BASE: E40;
- TENSÃO: 100V;
- CORRENTE: 1.20A;
- IRC: 25;
- TEMPERATURA DE COR: 1950;
- FLUXO LUMINOSO: 9500 LM;
- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 95 LM/W;
- VIDA MEDIANA: 24000 H;
- TUBULAR.

RELÉ FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220 V E CARGA MÁXIMA DE 1000W.

- BASE: INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONSTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO CINZA ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPERES E CHOQUES MECÂNICOS.
- LENTE DA FOTOCÉLULA: POLICARBONATO TRANSPARENTE;
- VARISTOR: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO;
- PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO;
- TENSÃO: 220V;
- CARGA MÁXIMA: 1000W;

- SENSIBILIDADE: LIGA DE 3 A 20 LUX E DESLIGA DE 3,6 LUX.

A 80

DOIS PARES DE CINTA DE AÇO GALVANIZADO POR INSTALAÇÃO

Podendo ser de 220mm, 240mm, 280mm e 300mm.

FIO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTRICO, ANTI-CHAMAS, BITOLA 2,5MM2, 450/750V.

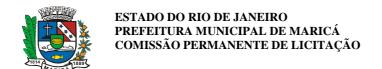
Usa-se em média 10 metros de fio por instalação.

2.2 - BM, LF, VS-150W;

As especificações dos materiais abaixo, fazem referencia ao PAD 006/11 os itens: 1.2.2, 2.2.1, 3.2.2 e 4.2.1

BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO DE RUA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO CMO DIÂMETRO DE 48MM COM 3.00 METROS COMPRIMENTO.

Projeção(A): 1,77m;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

Altura(B): 1,6m;

Externo: 48mm

LUMINÁRIO FECHADA:

Refletor: Alumínio polido quimicamente, anodizado e selado.

Tampa alojamento

Fornecida em duas versões:

Alumínio injetado com acabamento na cor vermelha;

- Polipropileno estabilizado contra radiação UV, resistente a choques mecânicos e estabilizado contra radiação UV.

Pescoço de fixação

Alumínio fundido com acabamento na cor vermelho.

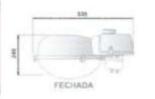
Permite a fixação da luminária em braços nas seguintes opções:

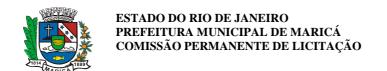
- Braços de 26,9 a 33,7mm de diâmetro externo;
- Braços de 26,9 a 48,3mm de diâmetro externo;
- Braços de 60,3mm de diâmetro externo
- Porta-lâmpada: Porcelana com contatos, em bronze fosforoso, rosca E-27 e E-40.
- Tomada para relé fotoelétrico (Opcional): Injetada em polipropileno estabilizado contra depreciação.
- Fechos: Aço inoxidável para a fixação da tampa do alojamento e do difusor.
- Junta de vedação: Borracha resistente a elevadas temperaturas, para vedação do conjunto óptico.
- Alojamento para equipamento auxiliar incorporado.
- Grau de proteção: Conjunto Óptico: IP-65. Porta Equipamento: IP-43
- Lâmpadas

Vapor Sódio/Metálico 70W (IP 70 SRB e IP 71 SRB)

Vapor Sódio 100W (IP 101 SRB)







Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

Vapor Sódio/Metálico 150W (IP 150 SRB)

Vapor Sódio/Metálico 250W (IP 251 SRB)

Reator Integrado: MVM/VS 150W 220V

LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA DE 150W / 220V

- LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO;

- POTENCIA: 150W

- BASE: E40

- TENSÃO: 100V

- CORRENTE: 1,80A

- IRC: 23

- TEMPERATURA DE COR: 2000

- FLUXO LUMINOSO: 17500 LM

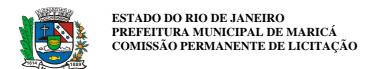
- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 110LM/W

- VIDA MEDIANA: 32000H

- TUBULAR

RELÉ FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W.

- BASE: INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.
- TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO CINZA ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.
- LENTE DA FOTOCÉLULA: POLICARBONATO TRANSPARENTE
- VARISTOR>: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

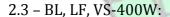
- PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO
- TENSÃO: 220V
- CARA MÁXIMA: 1000W
- SENSIBILIDADE: LIGA DE 3 A 20 LUX E DESLISGA DE 3,6 A 80 LUX

DOIS PARES DE CINTA DE AÇO GALVANIZADO POR INSTALAÇÃO

Podendo ser de 220m, 240mm, 280mm e 300mm.

FIO COM ISOLANETO TERMPOLÁSTICO, ANTI-CHAMAS, BITOLA 2,5MM2, 450/750V

Usa-se em média 10 metros de fio por instalação



As especificações dos materiais abaixo, faz referência ao PAD 006/11 no item 3.2.3:

BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO DE RUA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO E DIÂMETRO DE 60MM COM 3.50 METROS COMPRIMENTO.

Projeção(A): 3,50mm

Altura(B): 2,43m

Externo: 60mm

LUMINÁRIA FECHADA:

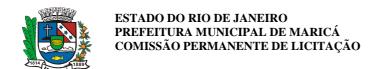
- Refletor: Alumínio polido quimicamente, anodizado e selado.

- Base: Alumínio injetado a baixa pressão

- Tampa: Alumínio injetado a baixa pressão







Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- Cor: VERMELHA
- Difusor: difusor em vidro policurvo temperado.
- Tomada para relé fotoelétrico (inclusa): Injetada em polipropileno estabilizado contra radiação UV, contatos elétricos em latão estanhado
- Reator integrado: MVM/VS 400W 220V
- Fechos em aço inoxidável frontal
- Junta de vedação: Borracha de EPDM, resistente a elevadas temperaturas, para vedação do conjunto óptico.
- Chassi: Aço zincado para instalação dos equipamentos auxiliares.
- Soqueteira (Alojamento do porta-lâmpada): Porta-lâmpada em porcelana, rosca E-40, com dispositivo antivibratório, instalado em soqueteira de alumínio.
- Parafusos, porcas e arruelas: Externos em aço inoxidável; e internos em aço zincado.
- Alojamento para equipamentos auxiliares incorporados.
- Grau de proteção: Conjunto óptico: IP-66, Porta equipamento: IP-44.
- Sistema de fixação: Em braços com 48,3 a 60,3mm ou em distribuição de pétalas por meio de suporte central para 1, 2, 3 ou 4 pétalas (não incluso)
- Lâmpadas: Vapor de Sódio / Metálico tubular 400W

LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, POTENCIA DE 400W / 220V

- LAMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSAO

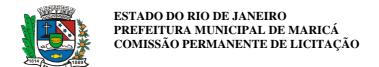
- POTENCIA: 400W

- BASE: E40

- TENSAO: 100V

- CORRENTE: 4.50A

- IRC: 23



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- TEMPERATURA DE COR: 2000

- FLUXO LUMINOSO: 56500LM

- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 128LM/W

- VIDA MEDIANA: 32000H

- TUBULAR

RELÉ FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W.

- BASE: INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.
- TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO CINZA ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.

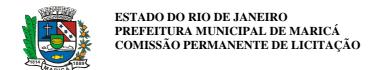


- LENTE DA FOTOCÉLULA: POLICARBONATO TRANSPARENTE
- VARISTOR>: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO
- PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO
- TENSÃO: 220V
- CARA MÁXIMA: 1000W
- SENSIBILIDADE: LIGA DE 3 A 20 LUX E DESLISGA DE 3,6 A 80 LUX

DOIS PARES DE CINTA DE AÇO GALVANIZADO POR INSTALAÇÃO

Podendo ser de 220m, 240mm, 280mm e 300mm.

- FIO COM ISOLANETO TERMPOLÁSTICO, ANTI-CHAMAS, BITOLA 2,5MM2, 450/750V



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

Usa-se em média 10 metros de fio por instalação

2.4 - BL, LF, MVM-250W;

As especificações dos materiais abaixo fazem referências ao PAD 006/11 nos itens: 1.2.3, 2.2.2 e 4.2.2.

BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO DE RUA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 60MM COM 3.50 METROS DE COMPRIMENTO.

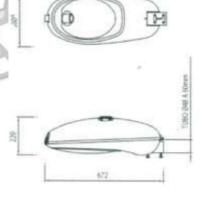
- Projeção(A): 3,00m

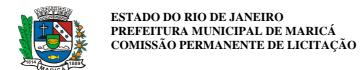
- Altura(B): 2,10m

- Externo: 60mm

LUMINÁRIA FECHADA:

- Refletor: Alumínio polido quimicamente, anodizado e selado.
- Base: Alumínio injetado a baixa pressão
- Tampa: Alumínio injetado a baixa pressão
- Cor: VERMELHA
- Difusor: difusor em vidro policurvo temperado.
- Tomada para relé fotoelétrico (inclusa): Injetada em polipropileno estabilizado contra radiação UV, contatos elétricos em latão estanhado
- Reator integrado: MVM/VS 250W 220V
- Fechos em aço inoxidável frontal





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- Junta de vedação: Borracha de EPDM, resistente a elevadas temperaturas, para vedação do conjunto óptico.
- Chassi: Aço zincado para instalação dos equipamentos auxiliares.
- Soqueteira (Alojamento do porta-lâmpada): Porta-lâmpada em porcelana, rosca E-40, com dispositivo antivibratório, instalado em soqueteira de alumínio.
- Parafusos, porcas e arruelas: Externos em aço inoxidável; e internos em aço zincado.
- Alojamento para equipamentos auxiliares incorporados.
- Grau de proteção: Conjunto óptico: IP-66, Porta equipamento: IP-44.
- Sistema de fixação: Em braços com 48,3 a 60,3mm ou em distribuição de pétalas por meio de suporte central para 1, 2, 3 ou 4 pétalas (não incluso)
- Lâmpadas: Vapor de Sódio / Metálico tubular 250W

LAMPADA MULTI VAPOR METÁLICO DE 250W / 220V

LAMPADA DE MULTI VAPOR METÁLICO EM ALTA PRESSÃO;

- POTENCIA: 250W

- BASE: E40

- TENSÃO: 128V

- CORRENTE: 2.15A

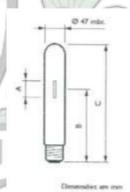
- IRC: 65

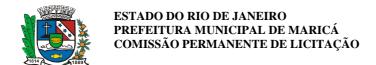
- TEMPERATURA DE COR: 4500

- FLUXO LUMINOSO: 19000 LM

- VIDA MEDIANA: 24000H

- TUBULAR





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

RELÉ FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W.

- BASE: INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.





- TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO CINZA ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.
- LENTE DA FOTOCÉLULA: POLICARBONATO TRANSPARENTE
- VARISTOR>: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO
- PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO
- TENSÃO: 220V
- CARA MÁXIMA: 1000W
- SENSIBILIDADE: LIGA DE 3 A 20 LUX E DESLISGA DE 3,6 A 80 LUX

DOIS PARES DE CINTA DE AÇO GALVANIZADO POR INSTALAÇÃO

Podendo ser de 220m, 240mm, 280mm e 300mm.

FIO COM ISOLANETO TERMPOLÁSTICO, ANTI-CHAMAS, BITOLA 2,5MM2, 450/750V

Usa-se em média 10 metros de fio por instalação

2.5 - BL, LF, MVM-400W;

As especificações dos materiais abaixo fazem referência ao PAD 006/11 no item: 1.2.4, 2.2.3, 3.2.5 e 4.2.3.

BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO DE RUA, EM TUBO DE



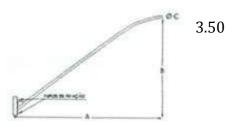
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 60MM COM METROS DE COMPRIMENTO.

- Projeção(A): 3.50m

- Altura(B):2.43

- Externo: 60mm



LUMINÁRIA FECHADA:

- Refletor: Alumínio polido quimicamente, anodizado e selado.

- Base: Alumínio injetado a baixa pressão

- Tampa: Alumínio injetado a baixa pressão

- Cor: VERMELHA

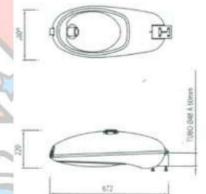
- Difusor: difusor em vidro policurvo temperado.

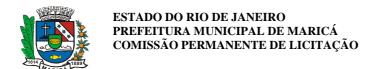
- Tomada para relé fotoelétrico (inclusa): Injetada em polipropileno estabilizado contra radiação UV, contatos elétricos em latão estanhado



- Fechos - em aço inoxidável frontal

- Junta de vedação: Borracha de EPDM, resistente a elevadas temperaturas, para vedação do conjunto óptico.
- Chassi: Aço zincado para instalação dos equipamentos auxiliares.
- Soqueteira (Alojamento do porta-lâmpada): Porta-lâmpada em porcelana, rosca E-40, com dispositivo antivibratório, instalado em soqueteira de alumínio.
- Parafusos, porcas e arruelas: Externos em aço inoxidável; e internos em aço zincado.
- Alojamento para equipamentos auxiliares incorporados.
- Grau de proteção: Conjunto óptico: IP-66, Porta equipamento: IP-44.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

Sistema de fixação: Em braços com 48,3 a 60,3mm ou em distribuição de pétalas por meio de suporte central para 1, 2, 3 ou 4 pétalas (não incluso)

- Lâmpadas: Vapor de Sódio / Metálico tubular 400W

LAMPADA MULTI VAPOR METÁLICO DE 400W / 220V

LAMPADA DE MULTI VAPOR METALICO EM ALTA PRESSAO

- POTENCIA: 400W

- BASE: E40

- TENSAO: 125V

- CORRENTE: 3.40A

- IRC: 65

- TEMPERATURA DE COR: 4300

- FLUXO LUMINOSO: 35000LM

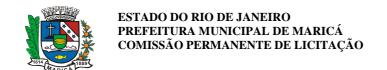
- VIDA MEDIANA: 24000H

- TUBULAR.

RELÉ FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W.

- BASE: INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.
- TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO CINZA ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.
- LENTE DA FOTOCÉLULA: POLICARBONATO TRANSPARENTE
- VARISTOR>: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO

- TENSÃO: 220V

- CARA MÁXIMA: 1000W

- SENSIBILIDADE: LIGA DE 3 A 20 LUX E DESLISGA DE 3,6 A 80 LUX

DOIS PARES DE CINTA DE AÇO GALVANIZADO POR INSTALAÇÃO

Podendo ser de 220m, 240mm, 280mm e 300mm.

- FIO COM ISOLANETO TERMPOLÁSTICO, ANTI-CHAMAS, BITOLA 2,5MM2, 450/750V

Usa-se em média 10 metros de fio por instalação

- PARA INSTALAÇÃO EM MONUMENTOS PÚBLI<mark>COS,</mark> PRAÇAS E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Luminária Pública em Led de 115W, com 80 Leds Creed Led USA, Corrente de trabalho de 400mA, tensão de entrada AC 90 - 305V, frequência 47-63Hz, temperatura de cor: branco frio - 5000 a 6500K, neutro frio 4000 - 5000K e quente frio 2700 - 3500K, fluxo luminoso 9,200lm, índice de cor Ra>75, trabalho ambiente - 40°c -+ 50°C, material de confecção: alumínio; vida útil mínima de 50.000 horas, ângulo de abertura para manutenção de 60º a 130º, dimensões 865 x 335 x 109 mm, caixa 937 x 396 x 170mm e peso de 13,0 Kg.

RELÉ FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W.

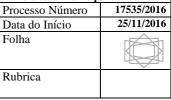
- BASE: INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.

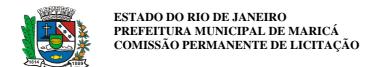


- TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO CINZA ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.

- LENTE DA FOTOCÉLULA: POLICARBONATO TRANSPARENTE

- VARISTOR>: PROTECÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO
- TENSÃO: 220V
- CARA MÁXIMA: 1000W
- SENSIBILIDADE: LIGA DE 3 A 20 LUX E DESLISGA DE 3,6 A 80 LUX

DOIS PARES DE CINTA DE AÇO GALVANIZADO POR INSTALAÇÃO

Podendo ser de 220m, 240mm, 280mm e 300mm.

- FIO COM ISOLANETO TERMPOLÁSTICO, ANTI-CHAMAS, BITOLA 2,5MM2, 450/750V

Usa-se em média 10 metros de fio por instalação

BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO DE RUA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 60MM COM

3.50 METROS DE COMPRIMENTO.

- Projeção(A): 3.50m

- Altura(B):2.43

- Externo: 60mm

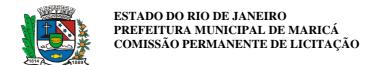
Projetor em led de 48W, em corpo de alumínio com alta pressão de fundição, com braços fixadores duplos e individuais com capacidade de projeção em até 180º e tempo mínimo de vida de 50.000 horas.

RELÉ FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W.

- BASE: INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.

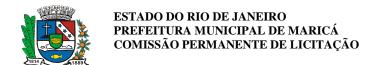
INTEMPÉRIES E CHOQUES MECÂNICOS.

- TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO CINZA ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	
Rubrica	

- LENTE DA FOTOCÉLULA: POLICARBONATO TRANSPARENTE
- VARISTOR>: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO
- PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO
- TENSÃO: 220V
- CARA MÁXIMA: 1000W
- SENSIBILIDADE: LIGA DE 3 A 20 LUX E DESLISGA DE 3,6 A 80 LUX
- FIO COM ISOLANETO TERMPOLÁSTICO, ANTI-CHAMAS, BITOLA 2,5MM2, 450/750V
- POSTE DE CONCRETO, COM SEÇÃO CIRCULAR, COM 11,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 200KG, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
- POSTE DE CONCRETO, COM SEÇÃO CIRCULAR, COM 11,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 400KG, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
- EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, AÉREA, COM CABO DE COBRE NÚ 16MM², EM TERRENO PLANO, EXCLUSIVE POSTES E TODOS OS SEUS COMPONENTES.
- FUNDAÇÃO PARA POSTE PARA POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, ATÉ 12,00M DE ALTURA EM TERRENO DE AREIA, ARGILA OU PIÇARRA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE PROTEÇÃO.
- LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED DE 115W, COM 80 LEDS CREED LED USA, CORRENTE DE TRABALHO DE 400MA, TENSÃO DE ENTRADA AC 90 305V, FREQUÊNCIA 47-63HZ, TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 5000 A 6500K, NEUTRO FRIO 4000 5000K E QUENTE FRIO 2700 3500K, FLUXO LUMINOSO 9,200LM, ÍNDICE DE COR RA>75, TRABALHO AMBIENTE 40°C -+ 50°C, MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; VIDA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	492
Rubrica	

- ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ABERTURA PARA MANUTENÇÃO DE 60º A 130º, DIMENSÕES 865 X 335 X 109 MM, CAIXA 937 X 396 X 170MM E PESO DE 13,0 KG.
- PROJETOR EM LED DE 48W, EM CORPO DE ALUMÍNIO COM ALTA PRESSÃO DE FUNDIÇÃO, COM BRAÇOS FIXADORES DUPLOS E INDIVIDUAIS COM CAPACIDADE DE PROJEÇÃO EM ATÉ 180º E TEMPO MÍNIMO DE VIDA DE 50.000 HORAS.
- Usa-se em média 10 metros de fio por instalação

3- DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPES TÉCNICA

- Para o serviço de eficientização, modernização e implantação de novos pontos a contratada deverá disponibilizar as seguintes mão-de-obras especializadas:
 - 02 (dois) eletricistas 2x8x22x12=4224h
 - ② 02 (dois) ajudantes 2x8x22x12=4224h
 - ② 01 (um) engenheiro eletricista Sênior, para fins de supervisão técnica especializada dos serviços. 1x8x22x12=2112h
 - 2 01 (um) engenheiro florestal, para fins de supervisão técnica especializada dos serviços de poda de árvores. 1x4x22x12 = 1056h
 - 2 01 (um) encarregado horário diurno 1x8x22x12=2112h

Todas as mão-de-obras técnicas devem estar devidamente equipadas com seus EPI's de acordo com as normas vigentes de segurança do trabalho.

- Para o serviço de eficientização, modernização e implantação de novos pontos a contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:
 - 2 02 (dois) caminhões carroceria fixa, capacidade de 7,5t equipados com cesto aéreo, com motorista operador e todos os materiais de operação, 2x8x22x12=4224h.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	492
Rubrica	

☑ 01 (um) Veículo de passeio, 5 passageiros, motor biocombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros. 1x8x22x12=2112h



ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	492
Rubrica	

	MINUTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
	, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ I
	·
O MUNICÍPIO	DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na
Rua	, Centro, MARICÁ, CNPJ nº
doravante denomi	nado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade
qualificar), e a em	presa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº
Inscrição Estadua	npresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº nl nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato po
(IDENTIFIC	CAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR), resolvem celebrar o present
contrato cuj	o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
	cordo com o processo administrativo nº e o Edital de Licitação
MARICA, de a	cordo com o processo administrativo nº e o Edital de Licitação
modalidade	n ^o /, observando-se as normas gerais da Lei Federal n ^o 8.000/93
	pal nº 047/2013, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislaçõe
aplicáveis ao tema,	, bem como as cláusulas e condições seguintes.
ÍNDICE	
CLÁUSUL	ASSUNTO.
A	
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
	CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10^{a}	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, 2º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

DO FORO DE ELEIÇÃO

e-mail: maricacpl@gmail.com

18ª

19^a 20^a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	492
Rubrica	

Parágrafo primeiro. Os serviços contratados serão executados, sob o regime de dias a contar da data de
Parágrafo Segundo. O prazo de () días a contar da data de
assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda
a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas,
abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. Parágrafo
terceiro. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico
(Anexo). CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de
() meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de
execução da obra () meses; e b) o período para recebimento provisório (dias). O período para seu
recebimento definitivo será de (dias). Parágrafo primeiro. O prazo para execução dos serviços é
de() MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da
CONTRATADA de iniciar a obra. Parágrafo segundo. O prazo de vigência do contrato poderá ser
prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo
terceiro. Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra
e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo
que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a CONTRATADA interromper
suas atividades, salvo determinação do MUNICÍPIO. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: realizar os pagamentos devidos à
CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos,
informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à
devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida
de suas atribuições, o acesso da CONTRATADA aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do
contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo
oitavo da cláusula oitava deste contrato. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços com pessoal
adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas
no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o MUNCÍPIO os projetos executivos, nos
prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da
adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no tempo
determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele
imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e
permanente vigilância sobre obras e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os
materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a
sofrer as referidas obras ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus
profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via
específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga; f) requerer, junto
aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos
serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância
da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras; h) designar 1 (um)
empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos
mesmos; i) encaminhar ao local das obras, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico
pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras
providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos
serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que devegão
utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual "EPI" necessários e observar as normas de segurança,
higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do MUNICIPIO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	492
Rubrica	

k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-deobra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de "as built" representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao MUNICÍPIO quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: O valor total previsto para _), passível de alteração apenas este contrato é de R\$_ pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e 🐧 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro. O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. Parágrafo segundo. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. Parágrafo terceiro. Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. Parágrafo quarto. Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, adotando-se o Índice presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à PROGRAMA DE TRABALHO: dotações orçamentárias abaixo classificadas: Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte ELEMENTO DE DESPESA: correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. CLÁUSULA SÉTIMA -DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início das obras. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICIPIO sempre que necessário à boa execução do Contrato. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará 🎣



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	492
Rubrica	

descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes. Parágrafo quinto. A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do MUNICÍPIO. Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Parágrafo sétimo. A CONTRATADA deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físicofinanceiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente acompanhada do "as built"; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, decorrido o prazo de __



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	492
Rubrica	

observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Parágrafo décimo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. CLÁUSULA NONA -DA RESPONSABILIDADE As obras e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da CONTRATADA. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Parágrafo segundo. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. Parágrafo segundo. As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. Parágrafo terceiro. Em caso de desconformidade na execução da obra, o MUNICÍPIO não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. Parágrafo quarto. Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. Parágrafo quinto. Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. Parágrafo sexto. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo sétimo. Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. Parágrafo oitavo. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. Parágrafo nono. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; Parágrafo décimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. Parágrafo onze. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, pro rata die, caso inexista justificativa para a ocorrência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	492
Rubrica	

Parágrafo doze. Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. Parágrafo treze. O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. Parágrafo catorze. O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 047/2013.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de previstas no § 1°, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro garantia; c) fiança bancária. Parágrafo primeiro. A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. Parágrafo segundo. Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. Parágrafo terceiro. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. Parágrafo quarto. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das obras e dos serviços executados. Parágrafo quinto. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. Parágrafo sexto. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. Parágrafo sétimo. No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. Parágrafo primeiro. Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo MUNICÍPIO, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo segundo. Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. Parágrafo terceiro. Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Obras apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). Parágrafo quarto. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e 🐧 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	492
Rubrica	

fundamento para a interrupção unilateral do serviço. Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas <u>b, c e d</u> do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. Parágrafo terceiro. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 047/2013. Parágrafo quinto. O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único. Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo primeiro. Na hipótese de anuência do MUNICÍPIO, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. Parágrafo segundo. A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. Parágrafo terceiro. Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá su previamente aceita pelo MUNICÍPIO. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executado bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratodo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	17535/2016
Data do Início	25/11/2016
Folha	492
Rubrica	

Parágrafo quarto. Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao MUNICÍPIO, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o MUNICÍPIO exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo. O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de ligo e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ,	
Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS	
1 –	2 –
18	1000
	ARICA